



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - SMS
CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU**, por intermédio da Diretoria de Vigilância e Assistência em Saúde (DVAS), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público **para CREDENCIAMENTO de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), para prestação de serviços especializados e multiprofissionais de saúde voltados ao atendimento integral de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições que demandem reabilitação neurológica, cognitiva e funcional, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Aracaju** nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC) e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, e demais legislação aplicável, conforme aprovado pelo Parecer Jurídico PGM nº 0085/2026, nas condições e especificações a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o **CREDENCIAMENTO de Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** para prestação de serviços especializados e multiprofissionais de saúde voltados ao atendimento integral de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições que demandem reabilitação neurológica, cognitiva e funcional, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Aracaju.

1.2. O objeto está dividido em 02 (dois) LOTES: o Lote 1, composto por serviços terapêuticos essenciais, e o Lote 2, por terapias complementares. A participação no Lote 1 é obrigatória, devendo a contratada oferecer a totalidade dos serviços nele previstos. Quanto ao Lote 2, a participação também é obrigatória, no entanto, a contratada poderá ofertar apenas parte dos serviços que o compõem, desde que disponibilize no mínimo 02 (dois) serviços dentre os listados, conforme descrição a seguir:

1.2.1. LOTE 01 - SERVIÇOS TERAPÊUTICOS CONVENCIONAIS

Compreende a prestação de serviços especializados e multiprofissionais nas seguintes áreas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- a. Psicologia: atendimento individual e em grupo, com avaliação psicológica e neuropsicológica, intervenções terapêuticas baseadas em evidências científicas (TCC, ABA, integração sensorial, DIR/Floortime, TEACCH), orientação familiar, desenvolvimento de habilidades socioemocionais e manejo de comportamentos desafiadores;
- b. Fonoaudiologia: avaliação e reabilitação da linguagem oral, receptiva e expressiva, estimulação da comunicação funcional, comunicação alternativa e aumentativa, tratamento de alterações miofuncionais orofaciais e terapia de disfagia;
- c. Terapia Ocupacional: avaliação funcional e sensorial, desenvolvimento de atividades de vida diária (AVD/AIVD), terapia de integração sensorial, adaptações e tecnologias assistivas, estimulação de habilidades motoras finas e orientações sobre adequação de ambientes;
- d. Fisioterapia: fisioterapia neurológica, ortopédica e respiratória, estimulação neuropsicomotora, prescrição de órteses e dispositivos auxiliares, orientações aos familiares sobre manejo domiciliar;
- e. Psicopedagogia: avaliação e intervenção em dificuldades de aprendizagem, desenvolvimento de estratégias pedagógicas individualizadas, orientação a familiares e articulação com instituições educacionais, estimulação de funções cognitivas;
- f. Medicina Especializada: avaliação clínica, percepção de possibilidades de intervenção, observação com finalidade diagnóstica, orientação e encaminhamento para terapias de desenvolvimento;
- g. Serviço Social: acompanhamento familiar, treinamento de pais em estratégias de manejo comportamental, psicoeducação sobre TEA e desenvolvimento infantil, orientações sobre benefícios assistenciais, grupos de apoio a pais e cuidadores;
- h. Enfermagem: verificação de sinais vitais, avaliação do estado geral, observação de aspectos motores e comportamentais, administração de medicamentos conforme prescrição médica, realização de curativos simples;
- i. Nutrição: avaliação nutricional, manejo de seletividade alimentar, orientações sobre consistência e apresentação dos alimentos, estratégias para ampliação do repertório alimentar, orientação sobre suplementação.

1.2.2. LOTE 02 - TERAPIAS COMPLEMENTARES E ATIVIDADES ESPECIALIZADAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Compreende a prestação de terapias e atividades complementares, incluindo:

- a. Hidroterapia: reabilitação aquática com finalidade terapêutica, exercícios aquáticos para estimulação neuropsicomotora, relaxamento muscular, fortalecimento, melhora do equilíbrio e coordenação motora, desenvolvimento da consciência corporal, utilizando os benefícios das propriedades físicas da água (flutuação, pressão hidrostática, temperatura);
- b. Equoterapia: método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo como agente facilitador da reabilitação, promovendo desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais, estimulação neuromotora, desenvolvimento do equilíbrio, coordenação motora, tônus muscular, autoconfiança e socialização;
- c. Musicoterapia: utilização da música e seus elementos (som, ritmo, melodia e harmonia) como instrumento terapêutico para estimulação cognitiva, comunicação, expressão emocional, desenvolvimento motor e integração sensorial;
- d. Arteterapia: uso de recursos artísticos e expressivos como instrumentos terapêuticos para desenvolvimento emocional, cognitivo, social e motor, favorecendo a comunicação não-verbal e a expressão criativa.

1.2.3. As OSCs poderão se credenciar para os Lotes, desde que comprovem capacidade técnica e estrutural para executar os serviços oferecidos.

1.3. A população-alvo inclui:

- a. Crianças e adolescentes (até 15 anos) com Transtorno do Espectro Autista;
- b. Pessoas com outras condições de neurodesenvolvimento (TDAH, Síndrome de Down, Paralisia Cerebral, síndromes genéticas, deficiência intelectual, atrasos globais do desenvolvimento).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se nas seguintes normas:

- a. Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), especialmente artigos 23 e seguintes.
- b. Decreto Federal nº 8.726/2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014.
- c. Constituição Federal de 1988, artigo 196.
- d. Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).
- e. Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA).
- f. Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- g. Portaria GM/MS nº 793/2012 (Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência).
- h. Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017.
- i. Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- j. Resoluções dos Conselhos Profissionais pertinentes (CFP, CFFa, COFFITO, etc.).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Transtorno do Espectro Autista (TEA) configura-se como uma das condições de neurodesenvolvimento de maior prevalência na atualidade, afetando aproximadamente uma em cada 36 crianças, segundo dados do CDC (Centers for Disease Control and Prevention).

3.2. Em Aracaju, conforme dados do Sistema Municipal de Regulação (IDS) de setembro de 2025, aproximadamente 1.580 usuários aguardam para primeiro acesso a profissional especialista, com finalidade de investigação diagnóstica ou triagem de avaliação, além de 2.038 usuários que já aguardam para início de terapêuticas, refletindo um tempo de espera superior a 365 dias.

3.3. A Rede Municipal de Atenção Especializada conta atualmente com 01 (um) Centro Especializado em Reabilitação (CER) tipo II na rede própria e 02 (dois) equipamentos conveniados (APAE e CIRAS), ofertando em média 3.500 atendimentos mensais individuais, o que é insuficiente para atender a demanda existente.

3.4. O credenciamento, previsto no artigo 23 da Lei nº 13.019/2014, mostra-se como a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa, pelas seguintes razões:

- a. Ampliação significativa da rede prestadora sem limitação artificial de número de contratados;
- b. Ampliação do acesso geográfico, facilitando o atendimento em diferentes regiões do município;
- c. Isonomia e transparência no processo de seleção;
- d. Economicidade e sustentabilidade financeira;
- e. Celeridade e flexibilidade para ajustes dinâmicos na rede.

3.5. A divisão em lotes justifica-se pela necessidade de contemplar tanto as terapias convencionais essenciais quanto as terapias complementares que, embora não sejam obrigatórias para todas as OSCs, agregam valor significativo ao tratamento quando disponíveis, promovendo abordagem integral e multiprofissional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas 'a' ou 'b', da Lei nº 13.019/2014:

- a. Entidades privadas sem fins lucrativos;
- b. Associações ou fundações de direito privado;
- c. Organizações religiosas e sociedades cooperativas que tenham objetivos compatíveis com o objeto da parceria.

4.2. Não poderão participar:

- a. Entidades que não se enquadrem no conceito de OSC previsto na Lei nº 13.019/2014;
- b. Pessoas físicas;
- c. Empresas com fins lucrativos;
- d. OSCs que incorram em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- e. Entidades inadimplentes com o Poder Público Municipal;

4.3. A participação neste Chamamento Público implica aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.4. Para cada lote em que desejar participar, a OSC deverá comprovar o atendimento de todos os requisitos específicos estabelecidos neste Edital.

5. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. REQUISITOS GERAIS (aplicáveis a ambos os lotes):

5.1.1. Requisitos jurídicos e institucionais:

- a. Estar constituída há no mínimo 01 (um) ano com cadastro ativo;
- b. Possuir objetivos estatutários ou finalidade compatível com o objeto da parceria;
- c. Possuir experiência prévia comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria;
- d. Possuir capacidade técnica e operacional para executar o objeto da parceria.
- e. apresentação de certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa no CNPJ da pessoa jurídica e nos CPFs de todos os seus atuais dirigentes.

5.1.2. Requisitos fiscais e de regularidade:

- a. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- b. Regularidade com FGTS e INSS;
- c. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d. Inexistência de registros de inadimplência no CADIN ou similares.

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O LOTE 01 (Serviços Terapêuticos Convencionais):

5.2.1. Requisitos técnicos e estruturais:

- a. Dispor de instalações físicas adequadas para prestação dos serviços, com acessibilidade conforme NBR 9050/2020;
- b. Possuir no mínimo 03 (três) consultórios ou salas terapêuticas individuais, com área mínima de 9m² cada;
- c. Possuir 01 (uma) sala para atendimentos em grupo, com área mínima de 20m².
- d. Dispor de recepção, sala de espera, sanitários adaptados e área administrativa;
- e. Dispor de mobiliário e equipamentos necessários aos atendimentos (macas, tatames, espelhos, materiais terapêuticos);
- f. Possuir licença sanitária atualizada emitida pela Vigilância Sanitária competente;
- g. Implementar plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS) conforme RDC ANVISA nº 222/2018;
- h. Dispor de sistema de registro e prontuário (físico ou eletrônico) para documentação dos atendimentos.

5.2.2. Requisitos de recursos humanos:

- a. Manter equipe multiprofissional composta por, no mínimo, 03 (três) das especialidades listadas no item 1.2.1;
- b. Cada profissional deverá possuir registro ativo no respectivo conselho profissional;
- c. Comprovar formação específica e experiência mínima de 01 (um) ano na área de atuação;
- d. Comprovar vínculo formal (CLT, RPA, contrato de prestação de serviços) com todos os profissionais.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O LOTE 02 (Terapias Complementares e Atividades Especializadas):

5.3.1. Requisitos para Hidroterapia:

- a. Possuir piscina terapêutica aquecida, com temperatura entre 32°C e 34°C;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- b. Piscina com dimensões mínimas de 6m x 4m, profundidade variável entre 0,80m e 1,40m;
- c. Sistema de tratamento de água adequado e controle de qualidade da água conforme legislação sanitária;
- d. Vestiários adaptados com acessibilidade;
- e. Equipamentos de segurança (boias, flutuadores, barras de apoio);
- f. Profissional fisioterapeuta com especialização ou capacitação em hidroterapia;

5.3.2. Requisitos para Equoterapia:

- a. Possuir centro de equoterapia regularizado junto à Associação Nacional de Equoterapia (ANDE-Brasil) ou comprovar adequação às normas técnicas;
- b. Dispor de no mínimo 02 (dois) cavalos treinados e aptos para atividades terapêuticas;
- c. Área adequada para prática (picadeiro, trilhas ou pista);
- d. Equipamentos de segurança (capacetes, mantas, estribos adaptados);
- e. Equipe composta por: profissional da área de saúde (fisioterapeuta, psicólogo, terapeuta ocupacional ou fonoaudiólogo), instrutor de equitação e auxiliar-guia;
- f. Comprovar certificação em equoterapia dos profissionais envolvidos.

5.3.3. Requisitos para Musicoterapia:

- a. Sala adequada com isolamento acústico ou tratamento acústico;
- b. Instrumentos musicais diversos (percussão, melódicos, harmônicos);
- c. Equipamento de som e recursos tecnológicos;
- d. Profissional musicoterapeuta com formação reconhecida ou profissional da saúde com capacitação em musicoterapia.

5.3.4. Requisitos para Arteterapia:

- a. Sala adequada com boa iluminação natural e/ou artificial;
- b. Materiais artísticos diversos (tintas, pincéis, argila, papel, tecidos, etc.);
- c. Mobiliário adequado (mesas, cavaletes, bancadas);
- d. Profissional arteterapeuta com formação reconhecida ou profissional da saúde com capacitação em arteterapia.

5.3.5. Para o LOTE 02, a OSC deverá oferecer no mínimo 02 (duas) das modalidades terapêuticas listadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

6.1. A OSC credenciada, na condição de operadora de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), obriga-se a:

- a. Tratar os dados pessoais dos usuários exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto da parceria;
- b. Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis de saúde aos quais tiver acesso;
- c. Implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- d. Garantir que somente profissionais devidamente autorizados e capacitados tenham acesso aos dados pessoais, exclusivamente na medida necessária ao desempenho de suas funções;
- e. Não compartilhar, transferir, ceder ou comercializar dados pessoais a terceiros, salvo mediante autorização expressa do titular ou determinação legal;
- f. Notificar imediatamente a Secretaria Municipal da Saúde sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares de dados;
- g. Manter registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas, nos termos do art. 37 da LGPD;
- h. Indicar Encarregado de Dados (DPO - Data Protection Officer) ou responsável pelo tratamento de dados, informando seus dados de contato;
- i. Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD, incluindo acesso, correção, anonimização, bloqueio e eliminação de dados;
- j. Ao término da parceria, eliminar ou devolver todos os dados pessoais à Administração Pública, conforme orientação, salvo quando houver obrigação legal de retenção.

6.2. O tratamento de dados pessoais no âmbito da parceria terá como bases legais:

- a. Execução de contrato ou procedimentos preliminares relacionados ao contrato (art. 7º, V, da LGPD);
- b. Exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral (art. 7º, VI, da LGPD);
- c. Tutela da saúde, exclusivamente por profissionais de saúde (art. 11, II, 'f', da LGPD);
- d. Execução de políticas públicas (art. 7º, III, e art. 11, II, 'b', da LGPD).

6.3. A OSC será responsável:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- a. Pela reparação de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados aos titulares de dados em decorrência de violação à legislação de proteção de dados pessoais;
- b. Por sanções administrativas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de infrações à LGPD;
- c. Por quaisquer penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

6.4. A Secretaria Municipal da Saúde, na condição de controladora de dados, poderá:

- a. Fiscalizar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais;
- b. Solicitar evidências das medidas de segurança implementadas;
- c. Determinar a adoção de medidas corretivas quando identificadas não conformidades;
- d. Realizar auditorias e inspeções nos sistemas e processos de tratamento de dados.

6.5. A OSC deverá ofertar treinamentos e atualizações aos seus colaboradores quanto às boas práticas de proteção de dados pessoais e à legislação aplicável.

6.6. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula constitui motivo para rescisão da parceria, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

6.7. A OSC deverá apresentar, no ato da celebração da parceria:

- a. Política de Privacidade e Proteção de Dados;
- b. Termo de Compromisso de Confidencialidade assinado por todos os profissionais que terão acesso a dados pessoais;
- c. Relação das medidas técnicas e administrativas de segurança implementadas;
- d. Dados do Encarregado de Proteção de Dados (nome, e-mail e telefone).

6.8. As disposições desta cláusula subsistem ao término da parceria, aplicando-se enquanto a OSC mantiver dados pessoais em seu poder.

7. DO FLUXO DE ENCAMINHAMENTO E REGULAÇÃO

7.1. Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento regulado pela Secretaria Municipal da Saúde, obedecendo ao seguinte fluxo:

1. Solicitação: O usuário será identificado pelas equipes da Atenção Primária ou por serviços especializados da rede municipal, que emitirão solicitação formal no Sistema Municipal de Regulação.
2. Regulação: A DRMAAC em conjunto com a Diretoria de Vigilância e Assistência em Saúde (DVAS) analisará a solicitação, validando critérios de elegibilidade e direcionando o usuário ao prestador credenciado, respeitando a distribuição por lotes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3. Agendamento: O prestador credenciado receberá a notificação e deverá agendar o primeiro atendimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
 4. Avaliação inicial: No primeiro atendimento, o prestador realizará avaliação multiprofissional e elaborará Plano Terapêutico Singular (PTS).
 5. Acompanhamento: O usuário será atendido conforme periodicidade definida no PTS, com reavaliações semestrais.
 6. Alta ou transferência: A alta ocorrerá quando atingidas as metas estabelecidas ou quando não houver mais indicação técnica de continuidade.
- 7.2. Para o LOTE 02, o encaminhamento considerará:
- a. Indicação terapêutica específica da modalidade complementar;
 - b. Disponibilidade geográfica e preferência do usuário/responsável;
 - c. Contraindicações clínicas quando aplicável.

8. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

8.1. LOTE 01 - SERVIÇOS TERAPÊUTICOS CONVENCIONAIS E LOTE 02 - TERAPIAS COMPLEMENTARES E ATIVIDADES ESPECIALIZADAS

Para ambos os lotes, e considerando demandas reprimidas verificadas no sistema de regulação municipal, estima-se que:

- Quantidade mensal de usuários atendidos: 1.900 (Mil e Novecentos).

- 8.2. Os quantitativos são estimativas baseadas em dados históricos e poderão sofrer variações conforme a demanda real, respeitando-se o limite orçamentário disponível.
- 8.3. A distribuição entre especialidades e modalidades poderá ser ajustada conforme perfil epidemiológico e necessidades identificadas.
- 8.4. Novos credenciamentos poderão ser realizados a qualquer tempo para atender ampliações de demanda.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 9.1. A Comissão de Seleção, colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, foi constituída pela Portaria nº 027/2026.
- 9.2. O membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar quando verificar que:
 - a. Participa ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, de qualquer OSC concorrente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

b. Cônjuge, companheiro, parente até terceiro grau participa ou tenha participado de OSC concorrente;

c. Sua atuação configure conflito de interesse nos termos da Lei nº 12.813/2013.

9.3. A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo. O membro impedido será imediatamente substituído.

9.4. A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

9.5. A Comissão poderá realizar diligências a qualquer tempo para verificar autenticidade de documentos e esclarecer dúvidas, observando os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

10. DO CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO

10.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	05/03/2026
2	Envio das propostas pelas OSCs.	05/03/2026 a 06/04/2026 (30 dias corridos)
3	Análise documental preliminar pela Comissão de Seleção.	07/04/2026 a 21/04/2026 (15 dias corridos)
4	Convocação para Vistoria Técnica das OSCs aprovadas na análise documental.	23/04/2026
5	Realização das Vistorias Técnicas pela Comissão de Vistoria.	24/04/2026 a 15/05/2026 (15 dias úteis)
6	Consolidação das pontuações (Proposta Técnica + Vistoria Técnica) pela Comissão de Seleção.	18/05/2026 a 25/05/2026 (6 dias úteis)
7	Divulgação do resultado preliminar.	26/05/2026
8	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	27/05/2026 a 02/06/2026 (5 dias úteis)
9	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	03/06/2026 a 09/06/2026 (5 dias úteis)
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	10/06/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.2. As datas serão definidas e publicadas no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura: <https://www.aracaju.se.gov.br/>

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão apresentadas por meio da plataforma eletrônica AjuInteligente (<http://ajuinteligente.aracaju.se.gov.br>) e deverão ser cadastradas e enviadas para análise.

11.2. A OSC deverá indicar claramente para qual terapia complementar (LOTE 02) está se candidatando.

11.3. Após o prazo limite, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem solicitados pela Administração Pública.

11.4. Cada OSC poderá apresentar somente 1 (uma) proposta para ambos os lotes. Caso apresente mais de uma proposta, será considerada apenas a última enviada.

11.5. As propostas (Plano de Trabalho) deverão conter, no mínimo:

a) descrição do objeto e seu nexos com as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição das metas;

c) previsão de receitas e despesas a serem realizadas;

d) forma de execução das atividades, projetos ou metas e definição dos parâmetros para fins de aferição do cumprimento das metas (art. 22, I, II, II-A, III e IV, da Lei nº 13.019/2014).

e) todos os gastos (despesas) com a parceria, inclusive remuneração de pessoal e encargos, sejam discriminados ITEM a ITEM conforme art. 42, XIX e XX, da Lei nº 13.019/2014.

g) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

h) o valor global.

i) Para o LOTE 02, especificação das modalidades terapêuticas oferecidas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

11.6. Somente serão avaliadas as propostas com status 'enviada para análise' no AjuInteligente até o prazo limite.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção de forma objetiva, separadamente por lote, com base nos seguintes critérios, totalizando 100 (cem) pontos:

a. Experiência da OSC em projetos de saúde (30 pontos): serão considerados contratos, convênios, parcerias ou projetos anteriores executados, especialmente em TEA ou outras neurodivergências e reabilitação. A pontuação levará em conta complexidade, abrangência, duração e resultados alcançados;

b. Consistência do Plano de Trabalho (40 pontos): avaliar-se-á a coerência metodológica, clareza dos objetivos, adequação da metodologia, integração com políticas públicas de saúde, exequibilidade do cronograma físico-financeiro e precisão dos indicadores;

c. Impacto social e viabilidade das metas (20 pontos): será verificada a capacidade do Plano de gerar resultados mensuráveis, inclusão e acessibilidade, bem como compatibilidade entre recursos solicitados e resultados propostos;

d. Sustentabilidade e monitoramento (10 pontos): serão analisados os mecanismos de acompanhamento, controle social, transparência, respeito à LGPD, estratégias de continuidade e práticas de gestão sustentável;

12.2. Nota mínima para habilitação técnica (70 pontos): Somente serão classificadas as OSCs que atingirem a pontuação mínima em cada lote;

12.3. As propostas serão consideradas habilitadas ou não habilitadas.

12.4. Serão eliminadas as propostas que:

a. Recebam nota zero em qualquer critério de avaliação;

b. Não contenham as informações mínimas exigidas no item 11.5;

c. Estejam em desacordo com o Edital;

d. Apresentem valor incompatível com o objeto da parceria;

e. Que não comprovem capacidade técnica e estrutural para as modalidades oferecidas;

12.6. A falsidade de informações nas propostas acarretará eliminação, aplicação de sanção administrativa e comunicação às autoridades competentes.

13. DA FASE DE VISTORIA

13.1. Natureza e obrigatoriedade





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

13.1.1. A vistoria técnica constitui etapa obrigatória do processo de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, destinada a verificar in loco as condições técnicas, estruturais e operacionais declaradas pelas OSCs em suas propostas.

13.1.2. Nenhuma OSC será habilitada sem a realização da vistoria técnica e obtenção da pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.

13.1.3. Momento de realização

A vistoria técnica será realizada após a análise documental das propostas e antes da divulgação do resultado final, conforme cronograma estabelecido no Edital de Chamamento Público.

13.2. Finalidades da vistoria

A vistoria técnica tem as seguintes finalidades:

- a) Função eliminatória: Verificar se a OSC atende aos requisitos mínimos técnicos e estruturais para prestação dos serviços com qualidade e segurança
- b) Função de rateio: A pontuação da vistoria será utilizada como um dos critérios para definição da proporção de recursos que cada OSC habilitada receberá
- c) Função fiscalizatória preventiva: Identificar eventuais não conformidades que possam ser corrigidas antes do início dos atendimentos

13.3 Comissão Técnica de Vistoria

A vistoria será realizada por Comissão Técnica multidisciplinar com conhecimento técnico nas áreas objeto da contratação.

Os membros da Comissão Técnica deverão declarar-se impedidos caso possuam vínculo com qualquer OSC participante ou conflito de interesse.

13.4 Critérios de avaliação

A avaliação seguirá critérios objetivos estabelecidos em Formulário de Vistoria Técnica padronizado, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Os critérios de avaliação abrangem:

Para o Lote 01:

1. Instalações físicas e acessibilidade (30 pontos)
2. Equipamentos, materiais e recursos terapêuticos (25 pontos)
3. Condições de higiene, segurança e funcionamento (20 pontos)
4. Documentação e licenças (15 pontos)
5. Capacidade instalada e diferenciais (10 pontos)

Para o Lote 02:

1. Avaliação específica de cada modalidade oferecida (hidroterapia, equoterapia, musicoterapia, arteterapia, atividades em grupo)
2. Pontuação final calculada pela média das modalidades vistoriadas
3. Cada modalidade avaliada em 100 pontos conforme seus requisitos específicos

Pontuação mínima (critério eliminatório)

A pontuação mínima de 70 (setenta) pontos é requisito eliminatório.

OSCs com pontuação inferior a 70 pontos não serão habilitadas, independentemente da qualidade de sua proposta técnica.

A pontuação mínima representa o padrão de qualidade mínimo aceitável para garantia da segurança dos usuários e adequada prestação dos serviços.

Utilização da pontuação para rateio (critério classificatório)

A pontuação da vistoria técnica comporá a pontuação final de cada OSC com peso de 40% (quarenta por cento), sendo os 60% (sessenta por cento) restantes correspondentes à pontuação da proposta técnica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A pontuação final definirá a classificação das OSCs e o percentual de recursos que cada uma poderá receber dentro do limite orçamentário disponível.

13.5 Metodologia de rateio:

- a) Calcula-se o percentual que cada OSC representa em relação ao somatório das pontuações finais de todas as OSCs habilitadas;
- b) Este percentual é aplicado sobre o recurso total disponível para o respectivo lote;
- c) Assegura-se alocação mínima de 5% dos recursos do lote para cada OSC habilitada;
- d) Considera-se também a capacidade instalada declarada e a distribuição territorial para alocação de usuários.

Esta metodologia assegura que OSCs com melhores condições técnicas e estruturais possam atender maior número de usuários, promovendo meritocracia e incentivo à qualidade.

13.6 Registro da vistoria

Toda vistoria será documentada mediante:

- a) Preenchimento de Formulário de Vistoria Técnica padronizado
- b) Registro fotográfico das instalações
- c) Termo de Vistoria Técnica assinado pelos membros da Comissão e pelo representante da OSC
- d) Relatório técnico com a pontuação atribuída e eventuais observações

A documentação da vistoria integrará o processo administrativo e ficará disponível para consulta pelas OSCs participantes.

13.7 Não conformidades sanáveis





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Não conformidades de menor gravidade que possam ser regularizadas sem comprometer a qualidade e segurança dos serviços poderão ensejar prazo de até 15 (quinze) dias corridos para saneamento.

Após o saneamento, a Comissão realizará nova vistoria parcial para reavaliação dos itens não conformes, com possível reatribuição de pontos.

Não conformidades graves, especialmente aquelas que comprometam a segurança dos usuários, resultarão em eliminação sem possibilidade de saneamento.

13.8 Disposições complementares

A vistoria não exime a OSC da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas em sua proposta.

A constatação de falsidade ou divergência substancial entre o declarado e o verificado resultará em eliminação imediata e comunicação aos órgãos competentes para apuração de responsabilidades.

Após a celebração da parceria, a Secretaria Municipal da Saúde realizará vistorias periódicas de fiscalização para verificar a manutenção das condições.

13.9. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial internet <https://www.aracaju.se.gov.br/>, bem como no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os participantes poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado.

14.2. Os recursos deverão ser apresentados via plataforma AjuInteligente. Se a plataforma estiver indisponível, a Administração Pública divulgará nova forma de apresentação.

14.3. Interposto recurso, a Comissão dará ciência aos demais interessados para apresentação de contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

14.4. A Comissão analisará os recursos e poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, ou encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde para decisão final.

14.5. A decisão final do recurso, devidamente motivada, será proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

14.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

15.1. Após julgamento dos recursos ou decurso do prazo sem interposição, a Secretaria Municipal da Saúde homologará e divulgará o resultado definitivo no site oficial e no Diário Oficial do Município.

15.2. A homologação não gera direito à OSC para celebração da parceria no(s) lote(s) em que foi classificada.

15.3. A OSC selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, apresentar:

- a. Plano de trabalho detalhado conforme modelo do Anexo IV, específico para cada lote;
- b. Documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e técnica;
- c. Comprovação de experiência prévia;
- d. Documentação da equipe técnica (diplomas, registros profissionais, comprovantes de vínculo);
- e. Licença sanitária atualizada;
- f. Para o LOTE 02: documentação específica das instalações e equipamentos (laudos, certificações, registros);
- g. Política de Privacidade e Proteção de Dados conforme item 6.7;
- h. Declarações constantes dos Anexos I, II, III, VII e VIII.

15.4. A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para celebração e a não incorrência nos impedimentos legais.

15.5. Constatada irregularidade, a OSC será notificada para saneamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis justificadamente.

15.6. Não havendo saneamento ou persistindo irregularidade, a proposta será desclassificada, convocando-se a próxima classificada.

15.7. A celebração da parceria dar-se-á mediante assinatura de Termo de Colaboração, específico para cada lote, com posterior publicação de extrato no Diário Oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

16. DO VALOR DE REFERÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. O valor de referência para os serviços será estabelecido com base em valores praticados em parcerias similares.

16.2. O valor de referência será:

- Mensal: R\$ 1.085.472,59 (Um milhão, oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

- Anual: R\$ 13.025.671,16 (Treze milhões, Vinte e cinco mil, Setecentos e setenta e um reais e Dezesseis centavos).

16.4. Os recursos orçamentários para execução da parceria correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade/Denominação	Ação	Elemento de despesa	Fonte de recurso
18401	10.302.0085	2088	33903900	16000000
18401	10.302.0085	2088	33903900	15001002
18401	10.302.0085	2088	33903900	16593110
18401	10.302.0085	2088	33903900	16593120

16.5. A celebração do Termo de Colaboração fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

17. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA PARCERIA

17.1. A vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

17.2. Os recursos da parceria serão repassados mensalmente, mediante apresentação de relatório de execução do mês anterior e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. A OSC deverá apresentar:

- a. Relatórios mensais de execução física e financeira;
- b. Relatório parcial de execução (a cada 6 meses);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- c. Relatório final de execução (ao término da vigência);
- d. Prestação de contas conforme legislação vigente;
- e. Relatórios específicos de cumprimento das obrigações de proteção de dados (LGPD).

17.4. A OSC deverá manter registro dos atendimentos em prontuário individual, com informações clínicas, evolutivas e intercorrências, observando rigorosamente a LGPD.

17.5. É obrigatória a inserção de dados no Sistema de Informação em Saúde do Município, conforme orientações da DRMAAC, com estrita observância às normas de proteção de dados.

17.6. A Administração Pública poderá realizar vistorias, auditorias e fiscalizações a qualquer tempo, incluindo verificação do cumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Obrigações da OSC:

- a. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b. Manter equipe técnica qualificada e devidamente habilitada;
- c. Garantir acessibilidade física e comunicacional aos usuários;
- d. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, observando protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
- e. Prestar informações e apresentar relatórios nos prazos estabelecidos;
- f. Aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto da parceria;
- g. Manter escrituração contábil regular;
- h. Cumprir integralmente as obrigações relativas à LGPD estabelecidas na Seção 6 deste Edital;
- i. Permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública para fiscalização;
- j. Comunicar imediatamente qualquer intercorrência que impeça a execução do objeto;
- k. Para o LOTE 02: manter em perfeitas condições de funcionamento e segurança as instalações, equipamentos e animais utilizados nas terapias.

18.2. Obrigações da Secretaria Municipal da Saúde:

- a. Repassar os recursos financeiros nos prazos estabelecidos;
- b. Realizar regulação e encaminhamento dos usuários;
- c. Fornecer orientações técnicas e supervisão;
- d. Fiscalizar a execução da parceria;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- e. Analisar e aprovar relatórios e prestações de contas;
- f. Atuar como controladora de dados pessoais, fornecendo diretrizes para tratamento adequado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da parceria, a Administração Pública poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

19.2. O descumprimento das obrigações relacionadas à LGPD será considerado infração grave, sujeitando a OSC às sanções previstas neste item, sem prejuízo das penalidades aplicáveis pela ANPD.

19.3. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa.

19.4. Constatada irregularidade na aplicação de recursos, será instaurada Tomada de Contas Especial.

20. DA RESCISÃO

20.1. O Termo de Colaboração poderá ser rescindido:

- a. Por acordo entre as partes
- b. Por iniciativa da Administração Pública, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais
- c. Por iniciativa da OSC, mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias
- d. Imediatamente, em caso de violação grave à LGPD que coloque em risco os dados pessoais dos usuários

20.2. A rescisão por culpa da OSC acarretará aplicação de sanções e instauração de Tomada de Contas Especial, se houver dano ao erário.

20.3. Em qualquer hipótese de rescisão, a OSC deverá eliminar ou devolver todos os dados pessoais conforme previsto no item 6.1, alínea 'j'.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

21. DA CONTRAPARTIDA

- 21.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.
- 21.2. A OSC poderá oferecer contrapartida voluntária, financeira ou em bens e serviços, independentemente do valor global da parceria.
- 21.3. Por ocasião da celebração, a OSC que oferecer contrapartida deverá apresentar documentos comprobatórios e declaração conforme Anexo VII.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, mediante petição protocolada em ajuinteligente.aracaju.se.gov.br. A resposta caberá à Comissão de Seleção.
- 22.2. Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente pelo site ajuinteligente.aracaju.se.gov.br.
- 22.3. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos do Edital. As respostas serão juntadas aos autos e disponibilizadas para consulta.
- 22.4. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.
- 22.5. Este Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem direito a indenização.
- 22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. A falsidade acarretará eliminação, sanções administrativas e comunicação às autoridades competentes.
- 22.7. A Administração Pública não cobrará taxa para participação neste Chamamento Público.
- 22.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas serão de responsabilidade das OSCs concorrentes.
- 22.9. O presente Edital terá vigência de 5 (cinco) anos a contar da homologação do resultado definitivo.
- 22.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com base na legislação aplicável.

23. DOS ANEXOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

23.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância
- Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
- Anexo III - Declaração dos arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726/2016, art. 39 da Lei nº 13.019/2014, e Relação dos Dirigentes
- Anexo IV - Modelo de Plano de Trabalho
- Anexo V – Termo de Colaboração
- Anexo VI - Declaração de Regularidade Constitutiva e Prestação de Contas
- Anexo VII – Roteiro de Vistoria
- Anexo VIII- Termo de Referência

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2026.

DEBORA CRISTINA FONTES LEITE

Secretária Municipal da Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Assinado por 4 pessoas: TÍCIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931> e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, *caput*, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DOS ARTS. 26 E 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E DO ART. 39 DA LEI Nº 13.019, DE 2014**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, *caput*, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e art. 39, incisos III ao VII, da Lei nº 13.019, de 2014, que os seus dirigentes abaixo relacionados, a saber:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

I - não são membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

II – não são cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de quaisquer membros de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

III – não tiveram as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

IV – tiveram as contas rejeitadas, mas demonstraram, nos termos do art. 39, IV, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.1019, de 2014, que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

IV.1 – a irregularidade que motivou a rejeição das contas foi sanada e que os débitos eventualmente imputados foram quitados;

IV.2 – a decisão de rejeição das contas foi reconsiderada ou revista;

IV.3 – a decisão sobre a apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não foram punidos com as seguintes sanções:

V.1 – suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

V.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

V.3 – a prevista no art. 73, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

V.4 - a prevista no art. 73, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – foram punidos com as sanções previstas no art. 39, inciso V, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, da Lei nº 13.019, de 2014, mas o período que durou a penalidade já se exauriu;

VI – não são pessoas que, durante os últimos 08 (oito) anos:

a) tiveram suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) foram julgados responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) foram considerados responsáveis por ato de improbidade;

c) foram consideradas responsáveis por ato de improbidade, mas os respectivos efeitos, nos prazos previstos no art. 12, incisos I, II e III, da Lei nº 8.429, de 1992, já se exauriram.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Assinado por 4 pessoas: TÍCIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931> e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA PARCERIA

MODALIDADE	Emenda Federal
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 meses
INÍCIO DA VIGÊNCIA	2026
FINAL DA VIGÊNCIA	2027

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
UNIDADE GESTORA	Fundo Municipal de Saúde de Aracaju		
CNPJ	11.718.406/0001-20		
ENDEREÇO	NELY CORREIA DE ANDRADE, 50, COROA DO MEIO.		
EMAIL	gabinete.sms@aracaju.se.gov.br	TELEFONE	(79) 3711-5000
RESPONSÁVEL	DÉBORA FONTES LEITE	CARGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. FINALIDADE DA PARCERIA

OBJETO	FORTALECIMENTO NO CUIDADO INTEGRAL AO TEA EM ARACAJU
---------------	--

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

DOS OBJETIVOS
<ul style="list-style-type: none">- Fortalecer o cuidado integral e intersetorial às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, em Aracaju, através do equipamento municipal, Centro Especializado em Reabilitação (CER II), que atualmente realizam assistência a esse público;- Promover a qualificação da rede de serviços, com ampliação dos locais de atuação para cuidado integralizado e multiprofissional aos pacientes com confirmação ou hipótese para TEA;- Acréscimo de acesso quanto ao diagnóstico precoce e atendimentos/acompanhamento de reabilitação aos pacientes com TEA;- Fortalecer estratégias inovadoras quanto ao cuidado integralizado, através da descentralização de oferta de serviços, de forma intersetorial, com educação, assistência social, entre outros – Parceria na formação do Núcleo TEA;- Integrar novos equipamentos, na forma de contratação complementar, considerando a utilização de toda capacidade instalada da Rede Própria, como forma de melhor absorver as demandas referentes a integralidade do cuidado/assistência ao TEA, ou seja ampliando a oferta de atendimentos;- Utilização de metodologias inovadoras, no aspecto de reabilitação voltado aos pacientes que necessitam e considerando o Projeto Terapêutico avaliado individualmente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- Promover espaços para capacitação, com educação continuada e permanente, aos profissionais que executam assistência aos pacientes com TEA;
- Ampliação de profissionais, com novas contratações, tendo por finalidade a diminuição de demanda reprimida - filas de espera, existentes através da triagem e para, posteriormente, ao início das terapias indicadas através de Projeto Terapêutico Singular (PTS) de cada paciente;
- Melhorar o fluxo de acesso e regulação municipal aos atendimentos voltados exclusivamente ao grupo composto por pacientes do tipo TEA, confirmados ou sob hipótese, considerando a linha de cuidado estabelecida;
- Fortalecimento, e possíveis aumentos, quanto aos processos de trabalho dos profissionais atuantes no CER II, para TEA, através da disponibilidade de novos equipamentos e insumos de uso diário, como forma de otimizar a metodologia de terapêutica organizada para cada paciente assistido no serviço;
- Viabilizar, através da linha de cuidado ao TEA, a assistência qualificada profissional aos responsáveis/tutores dos pacientes atendimentos através da Rede de Saúde, constituindo a integralidade, ampliando o olhar e entendendo as necessidades, como forma de orientar e promover o acesso aos diversos setores, disponíveis no município.

DA JUSTIFICATIVA

Em Aracaju, através da Saúde Municipal, observa-se um aumento expressivo no número de usuários com TEA, pediátrico e adulto, que buscam atendimento nos serviços da Rede de Atenção Especializada (REAE), especialmente nas áreas de psiquiatria/especialista em saúde mental, neuropediatria, psicologia, fisioterapia, assistente social, fonoaudiologia e terapia ocupacional, no contexto de terapêutica de reabilitação que atendam as necessidades individuais de cada paciente. No entanto, a oferta atual ainda é limitada e fragmentada, o que tem resultado em demandas reprimidas de grande volume, as chamadas filas de espera, caracterizando em descontinuidade do cuidado e sobrecarga de determinados equipamentos, a exemplo do Centro Especializado em Reabilitação, CER II.

Salienta-se nesse contexto que, o Transtorno do Espectro Autista (TEA), é uma condição do neurodesenvolvimento que exige acompanhamento multiprofissional contínuo, com foco em diagnóstico precoce, intervenção especializada e suporte às famílias. A recorrência de hipóteses e/ou confirmações diagnósticas, além da necessidade especializada quanto às demandas associadas ao TEA, impõem a Rede de Atenção à saúde o desafio de garantir cuidado integral, humanizado e de forma célere.

Diante desse cenário, e considerando a proposta atual, como Planejamento estratégico de atuação, de fortalecimento e ampliação da oferta dos diversos tipos de atendimentos, torna-se necessário rever a estrutura da rede especializada por meio de ampliação do número de profissionais especializados (neuro, fonoaudiólogo, TO, psicólogo, psiquiatra infantil), no equipamento de saúde municipal que se possui, o CER II, aumento de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

oferta de atendimentos terapêuticos individualizados e em grupo, incluindo nesse contexto pacientes e familiares/responsáveis; oferta complementar, através de contratação, com objetivo de aumentar atendimentos realizados, priorizando demanda reprimida/fila de espera aos dados historicamente demonstrados através da Regulação Municipal; repactuação de fluxos de encaminhamento articulados com a Atenção Primária, Educação e Assistência Social, para que de forma interdisciplinar possa-se atuar e ampliar o olhar ao TEA, nos diversos espaços; capacitação, através de educação continuada e permanente, das equipes envolvidas no cuidado; fortalecimento da atuação do CER II, com insumos e equipamentos que garantam melhor estratégia de atendimento no próprio equipamento e de forma descentralizada em outros locais que também supram a necessidade municipal quanto a intensificação do cuidado ao TEA, com os condicionantes considerados e necessários.

O Plano de Trabalho descrito, com finalidade de investimento e execução, garantirá diretamente, através da Rede Municipal de Saúde, a qualificação do cuidado, favorecendo o desenvolvimento funcional das pessoas com TEA, na perspectiva também da inclusão social, alento na integralidade do olhar também às famílias, em consonância com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012) e com os princípios do SUS – Sistema Único de Saúde.

DO PÚBLICO ALVO

Pacientes, pediátricos e adultos, com perfil de hipótese ou confirmados para Transtorno do Espectro Autista, além dos responsáveis/famílias que necessitem de assistência integralizada, através de atendimento especializado, priorizando a terapêutica de reabilitação, com inovações, considerando as possibilidades de acesso na Rede de Atenção à Saúde, de Aracaju.

5. METAS / AÇÕES

METAS		AÇÕES	
Nº	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS
1	Identificação de demanda	- Qualificar a identificação e o fluxo de regulação municipal do paciente com TEA e outras neurodivergências;	Organização qualificada da fila de espera; Redução de encaminhamentos inconsistentes; Priorização técnica conforme critérios clínicos; Transparência e rastreabilidade no acesso ao CER II e demais serviços.
2	Diagnóstico precoce e preciso	- Realização de consultas com médicos especialistas (especialista em saúde mental/psiquiatra/neurologista) ou generalistas para investigação de sintomas e hipóteses diagnósticas, através de fluxo referenciado de encaminhamento;	Diminuir a fila de espera para atendimento e diagnóstico precoce voltado ao TEA, propiciando célere acesso aos cuidados em saúde e devidas orientações e tratamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3	Ampliação e fortalecimento do local de referência ao atendimento (CER II)	-Ampliar, de forma direta e complementar, o local de atendimento aos pacientes com TEA, por meio de fortalecimento do Centro Especializado em Reabilitação (CER II) e outros equipamentos que possam atuar com o público citado.	Fortalecimento do cuidado e tratamento aos pacientes do CER II, através do local que é referência para a integralidade do atendimento/assistência, dentro da Saúde de Aracaju.
4	Acompanhamento e reabilitação multiprofissional contínua	- Promover atendimento, através de equipe multiprofissional, com profissionais atuantes no CER II e demais locais, através de Projeto Terapêutico Singular.	Garantir o acompanhamento, dentro da Saúde Municipal, de serviço referenciado, de forma individualizada e integral, para terapêutica e diagnóstico, conforme necessidade de cada paciente.
5	Apoio familiar	Estimular o cuidado também dos responsáveis/pais de pacientes atendidos no CER II e demais locais que atendem no contexto de reabilitação ao TEA, com metodologias de escuta, acompanhamento e assistência às necessidades dessas pessoas, como integralidade de cuidado ao TEA.	Implantação de integração de suporte em saúde e informação às famílias dos pacientes, como proposta de que se fortaleçam, a fim de tornarem-se protagonistas (pacientes e familiares) e com autonomia quanto as devidas evoluções e potenciais na melhoria da qualidade de vida de ambos, servindo também de suporte de orientação quanto as perspectivas de necessidades intersetoriais: emissão de carteira de passe livre, acesso à benefícios assistenciais.
6	Monitoramento	Apoiar a estratégia de informações e gerenciamento dos serviços ofertados na Referência Especializada ao TEA, como forma de possibilitar inovações de melhora quanto ao aumento na oferta de atendimentos prestados através do CER II e demais equipamentos atuantes para cuidado ao TEA.	Fortalecer as estratégias e refazer possibilidades, sempre que necessário, no transcorrer dos serviços ofertados, na garantia do cuidado ao TEA.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Realizar atendimentos e assistência integral, por meio de terapêuticas de reabilitação e acompanhamento aos pacientes e às famílias, através do fortalecimento de equipe multiprofissional atuante na Rede Própria, bem como considerando possibilidade de contratação complementar de serviço, quando esgotadas as possibilidades de utilização de toda a capacidade instalada na rede de saúde municipal.

7. PACTUAÇÃO

Vislumbrando o alcance dos resultados esperados, ficam pactuadas, entre as partes, as metas e ações propostas pela instituição, analisadas e aprovadas pelo órgão da Administração Pública responsável, e seu fiel cumprimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

ANEXO V

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2026

Termo de Colaboração nº XX/2026,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ARACAJU, por
intermédio da SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE e a [nome
da OSC], PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ARACAJU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal de Aracaju, via FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.718.406/0001-20, situado à Rua Nely Correia de Andrade, nº. 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP nº. 49.036-245 neste ato representado por sua Secretária, XXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXX, médica, portadora de CPF sob nº XXXXXX e RG nº XXXXX SSP/SE, residente e domiciliada à XXXXXXXXXXXXXXXX e o(Nome da OSC), organização da sociedade civil, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, com sede, doravante denominado(a) OSC, representada pelo(a) seu (sua) Presidente, o Sr. (a), conforme atos constitutivos da entidade OU procuração apresentada nos autos, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do Chamamento Público nº XXX (Art. 23 e Seguintes, da LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº XXXX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e sujeitando-se, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de serviços especializados e multiprofissionais de saúde voltados ao atendimento integral de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições que demandem reabilitação neurológica, cognitiva e funcional, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Aracaju., alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e devidamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I do caput, do art. 43, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula única. Havendo necessidade e/ou interesse da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na continuidade da parceria, esta poderá propor à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mediante expediente devidamente justificado e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução da de serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde nas unidades pertencentes à Rede de Atenção Especializada (RAE) do município de Aracaju/SE, previstos neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACAJU no valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxx reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias da LOA vigente:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade e/Denominação	Ação	Elemento de despesa	de Fonte de recurso
18401	10.302.0085	2088	33903900	16000000
18401	10.302.0085	2088	33903900	15001002
18401	10.302.0085	2088	33903900	16593110
18401	10.302.0085	2088	33903900	16593120

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcelas mensais, que serão realizadas até o dia 05 do mês subsequente à execução dos serviços, proporcionalmente ao número de usuários atendidos na execução da parceria e mediante a análise mensal da produção registra de acordo com as metas estabelecidas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração; ou
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Subcláusula segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias aceitas;

II - a análise das prestações de contas anuais;

III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo;

e IV - a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula terceira. O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação e se este perdurar:

I - por mais de 60 (sessenta) dias, a OSC poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso;

ou II - por mais de 90 (noventa) dias, a OSC poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACAJU, serão mantidos na conta corrente XXX, Agência XXX, Banco XXXX.

Subcláusula primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem repasses por prestação de serviços e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula quinta. A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula primeira. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
- IV - comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V - analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI - analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 56, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- VII - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- VIII - instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos arts. 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 2016;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

IX - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 51-A, §§ 1º a 5º do Decreto nº 8.726, de 2016;

X - retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

XI - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

XII - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;

XIV - publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Colaboração;

XV - divulgar o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, no seu sítio eletrônico oficial, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI - exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

XVIII - analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração; e

XIX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016;

II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016;

VII - executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - prestar contas à Administração Pública, mensalmente, bem como ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

IX - responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

- a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
- b) garantir sua guarda e manutenção;
- c) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- e) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e
- f) durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- XIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIV - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XV - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- XVI - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos arts. 36 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- XVII - observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
- XVIII - manter seus dados cadastrais atualizados junto à Administração Pública, nos termos do art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- XIX - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XX - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- XXI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;e
- XXIII - quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Colaboração, Administração Pública e OSC obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o Partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro Partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos;
- (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e
- (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos Partícipes seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o Partícipe notificado deverá, imediatamente, comunicar ao outro Partícipe.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração, bem como o plano de trabalho, poderão ser modificados, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Subcláusula primeira. A parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da OSC, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

Subcláusula segunda. A Administração Pública possui o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, para se manifestar sobre a solicitação de alteração, ficando este prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à OSC.

Subcláusula terceira. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

Subcláusula quarta. É dispensada a autorização prévia nas hipóteses de alteração do plano de trabalho para o remanejamento de recursos de que trata a alínea “c” do inciso II da Cláusula Nona, em percentual de até 10% (dez por cento) do valor global da parceria.

Subcláusula quinta. Para fins do disposto na Subcláusula quarta, caberá à OSC encaminhar comunicação posterior à Administração Pública para a realização de apostilamento.

CLÁUSULA DECIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

Subcláusula primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso, observado o disposto no § 4º do art. 43 do mesmo Decreto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Subcláusula segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula terceira. O crédito de valores poderá ser realizado em conta corrente de titularidade da própria OSC, mediante justificativa, nas hipóteses dos incisos I ao III do § 2º do art. 38 do Decreto 8.726, de 2016.

Subcláusula quarta. Na gestão financeira, a OSC poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista; ou

III - realizar quaisquer despesas necessárias à execução do objeto previstas no plano de trabalho, inclusas aquelas dos incisos I ao V do caput do art. 39 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula quinta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento, exceto na hipótese prevista no inciso V do caput do art. 39 do Decreto nº 8.276, de 2016.

IV- deixar de dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80 do Decreto nº 8.276, de 2016.

Subcláusula sétima. É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

I - designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

II - designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação;

III - emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso;

IV - realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

V - realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

VI - examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento;

VII - poderá valer-se do apoio técnico de terceiros;

VIII - poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

IX - poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

Subcláusula primeira. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula segunda desta Cláusula, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula segunda. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula segunda desta Cláusula, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

Subcláusula terceira. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública municipal. O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas.

Subcláusula quarta. Havendo pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências, podendo a entidade opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração será extinto:

I - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

II - por consenso, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de XX dias;

IV - por rescisão unilateral da parceria, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) violação da legislação aplicável;
- e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) malversação de recursos públicos;
- g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;
- j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal;
- l) atraso superior a 60 (sessenta) dias na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho; ou
- m) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula quinta. Caso se conclua pela rescisão unilateral da parceria, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá determinar as providências previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso II do § 1º do art. 51-A do Decreto 8.726, de 2016.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Subcláusula sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre os partícipes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. Subcláusula primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

- a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
- b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do órgão quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados são da titularidade da Administração Pública e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Subcláusula primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Administração Pública, na medida em que os bens serão





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Subcláusula segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal que deverá retirá-los, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

Subcláusula terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas no período.

Subcláusula segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

- I - a demonstração do alcance das metas no período, mediante comparativo com os resultados alcançados, ou justificativa para o seu não atingimento;
- II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- V - o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e
- VI - a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016, podendo a OSC manter retido ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

provisionado o valor na hipótese de o vínculo trabalhista perdurar após a prestação de contas final.

Subcláusula quarta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I - dos resultados alcançados e seus benefícios;
- II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- III - do grau de satisfação do público-alvo; e
- IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula quinta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

Subcláusula sexta. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

- I - Relatório Final de Execução do Objeto;
- II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
- III - relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
- IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Subcláusula sétima. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula quinta.

Subcláusula oitava. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, justificadamente, de ofício ou mediante solicitação, dispensar a OSC da observância da Subcláusula quinta.

Subcláusula nona. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Subcláusula décima. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, os dados da OSC e do fornecedor e a indicação do produto ou serviço.

Subcláusula décima primeira. Nas hipóteses de descumprimento injustificado do alcance das metas ou evidência de irregularidade, de que trata a Subcláusula décima, os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Subcláusula décima segunda. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Subcláusula décima terceira. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá:

a) quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

b) na análise de que trata a Subcláusula décima quarta, quando o valor da irregularidade for de pequeno vulto, exceto se houver comprovada má-fé.

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula décima quarta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata a Subcláusula oitava, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula décima quinta. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula décima sexta. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula décima sétima. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula décima oitava. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula vigésima primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea “b” do inciso II da Subcláusula décima nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da Administração Pública. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula décima nona. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Siafi, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula vigésima. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de XX dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de XX dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa:

I – celebrar termo de ajustamento da conduta com a OSC;

II – aplicar, à OSC, as seguintes sanções:

a) advertência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Subcláusula primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

Subcláusula terceira. A sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao órgão ou entidade pública municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula quarta. Nas hipóteses do inciso II do caput desta Cláusula, é facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula quinta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão.

Subcláusula sexta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva da autoridade máxima do órgão prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula sétima. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

inadimplente no Siafi, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula oitava. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A execução do presente Termo de Colaboração observará o disposto em ato da autoridade competente quanto à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do órgão ou entidade pública municipal, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo órgão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro do Município de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

conforme, assinam eletronicamente por meio dos seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pela Administração Pública:

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela OSC:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo do(a) representante legal

Assinado por 4 pessoas: TÍCIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931> e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONSTITUTIVA E PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], sob as penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que inexistem quaisquer pendências ou irregularidades nas prestações de contas de recursos celebrados com órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

Local _____-UF____, ____ de ____ de 20____ .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Assinado por 4 pessoas: TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931> e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO VII –
FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: ___/2026-SMS

LOTE: () Lote 01 - Serviços Terapêuticos Convencionais

() Lote 02 - Terapias Complementares e Atividades Especializadas

DATA DA VISTORIA: _____

HORÁRIO DE INÍCIO: __:__ HORÁRIO DE TÉRMINO: __: __

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome/Razão Social: _____

CNPJ: . _____ /- _____

Endereço completo das instalações vistoriadas:

Telefone: (____) _____ - E-mail: _____

Representante presente durante a vistoria:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE VISTORIA

Membro 1:

Nome: _____

Cargo/Órgão: _____

Assinatura: _____

Membro 2:

Nome: _____

Cargo/Órgão: _____

Assinatura: _____

Membro 3:

Nome: _____

Cargo/Órgão: _____

Assinatura: _____

Membro 4 (se houver):

Nome: _____

Cargo/Órgão: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PARTE I - LOTE 01: SERVIÇOS TERAPÊUTICOS CONVENCIONAIS

(Preencher apenas se a vistoria for para o Lote 01)

A) INSTALAÇÕES FÍSICAS E ACESSIBILIDADE (30 PONTOS)

A.1. LOCALIZAÇÃO E ACESSO (0 a 5 pontos)

Critério	Avaliação	Pontos
Localização em área de fácil acesso	() Excelente () Boa () Regular () Inadequada	___/2
Disponibilidade de transporte público próximo	() Sim, múltiplas linhas () Sim, poucas linhas () Não	___/2
Estacionamento ou área para embarque/desembarque	() Sim, adequado possui () Sim, insuficiente () Não	___/1

SUBTOTAL A. 1: _____ / 5 pontos

Observações: _____

A.2. ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA - NBR 9050/2020 (0 a 10 pontos)

Item	Presente	Adequado	Pontos
Rampa de acesso com inclinação adequada (máx. 8,33%)	() Sim () Não	() Sim () Não () N/A	___/2
Corrimãos nas rampas e escadas (ambos os lados)	() Sim () Não	() Sim () Não () N/A	___/1
Portas com largura mínima de 80cm, maçanetas acessíveis	() Sim () Não	() Sim () Não	___/2
Sanitário(s) adaptado(s) para pessoas com deficiência	() Sim () Não	() Sim () Não	___/2
Piso tátil direcional e de alerta em áreas de circulação	() Sim () Não	() Sim () Não	___/1
Sinalização visual e tátil (Braille, relevo, contraste)	() Sim () Não	() Sim () Não	___/1
Ausência de barreiras arquitetônicas (degraus, obstáculos)	() Sim () Não	() Sim () Não	___/1

SUBTOTAL A. 2: _____ / 10 pontos

Observações: _____

A.3. CONSULTÓRIOS/SALAS TERAPÊUTICAS INDIVIDUAIS (0 a 8 pontos)

Quantidade de consultórios/salas disponíveis: _____ (mínimo exigido: 3)

Consultório	Área (m ²)	Iluminação	Ventilação	Privacidade acústica	Adequação geral
Sala 1	___ m ²	() Boa () Regular () Ruim	() Boa () Regular () Ruim	() Boa () Regular () Ruim	() Sim () Não
Sala 2	___ m ²	() Boa () Regular () Ruim	() Boa () Regular () Ruim	() Boa () Regular () Ruim	() Sim () Não
Sala 3	___ m ²	() Boa () Regular () Ruim	() Boa () Regular () Ruim	() Boa () Regular () Ruim	() Sim () Não
Sala 4	___ m ²	() Boa () Regular () Ruim	() Boa () Regular () Ruim	() Boa () Regular () Ruim	() Sim () Não
Sala 5	___ m ²	() Boa () Regular () Ruim	() Boa () Regular () Ruim	() Boa () Regular () Ruim	() Sim () Não

Avaliação geral:

- Quantidade suficiente de salas (mín. 3): () Sim () Não
- Área adequada (mín. 9m² cada): () Todas adequadas () Algumas inadequadas () Nenhuma adequada
- Condições gerais: () Excelentes () Boas () Regulares () Ruins





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SUBTOTAL A. 3: _____ / 8 pontos

Critério de pontuação:

- 8 pontos: 4+ salas, todas >9m², excelentes condições
- 6 pontos: 3-4 salas, todas >9m², boas condições
- 4 pontos: 3 salas, algumas <9m², condições regulares
- 2 pontos: 3 salas, condições ruins ou área inadequada
- 0 pontos: Menos de 3 salas ou totalmente inadequadas

Observações: _____

A.4. SALA PARA ATENDIMENTOS EM GRUPO (0 a 3 pontos)

Item	Avaliação	Pontos
Área da sala: _____ m ²	() ≥20m ² () 15-19m ² () <15m ² () Não possui	____/1,5
Funcionalidade (mobiliário adequado, espaço livre para atividades)	() Excelente () Boa () Regular () Inadequada	____/1
Condições gerais (iluminação, ventilação, limpeza)	() Excelente () Boa () Regular () Ruim	____/0,5

SUBTOTAL A. 4: _____ / 3 pontos

Observações: _____

A.5. OUTROS ESPAÇOS (0 a 4 pontos)

Espaço	Presente	Adequado	Observações	Pontos
Recepção	() Sim () Não	() Sim () Não		____/1
Sala de espera (confortável, adequada ao público)	() Sim () Não	() Sim () Não		____/1
Sanitários gerais em quantidade suficiente	() Sim () Não	() Sim () Não		____/1
Área administrativa/arquivo	() Sim () Não	() Sim () Não		____/1

SUBTOTAL A. 5: _____ / 4 pontos

TOTAL BLOCO A (INSTALAÇÕES FÍSICAS E ACESSIBILIDADE): _____ / 30 PONTOS

B) EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E RECURSOS TERAPÊUTICOS (25 PONTOS)

B.1. MOBILIÁRIO GERAL (0 a 5 pontos)

Item	Quantidade	Estado de Conservação	Adequação
Mesas de atendimento	_____	() Novo () Bom () Regular () Ruim	() Adequado () Inadequado
Cadeiras (adulto e infantil)	_____	() Novo () Bom () Regular () Ruim	() Adequado () Inadequado
Armários/estantes	_____	() Novo () Bom () Regular () Ruim	() Adequado () Inadequado
Arquivos para documentação	_____	() Novo () Bom () Regular () Ruim	() Adequado () Inadequado

Avaliação: () Excelente (5 pts) () Bom (4 pts) () Regular (3 pts) () Insuficiente (1 pt) () Inadequado (0 pt)

SUBTOTAL B.1: _____ / 5 pontos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

B.2. MATERIAIS TERAPÊUTICOS POR ESPECIALIDADE (0 a 12 pontos)

Marque as especialidades oferecidas e avalie os materiais disponíveis:

PSICOLOGIA () Oferece

Material	Presente	Quantidade	Qualidade
Jogos terapêuticos e brinquedos	() Sim () Não	() Adequada () Insuficiente	() Boa () Regular () Ruim
Testes e instrumentos de avaliação psicológica	() Sim () Não	() Adequada () Insuficiente	() Boa () Regular () Ruim
Materiais para intervenções específicas (ABA, TCC, etc.)	() Sim () Não	() Adequada () Insuficiente	() Boa () Regular () Ruim

Pontuação Psicologia: ____ / 2 pontos

FONOAUDIOLOGIA () Oferece

Material	Presente	Quantidade	Qualidade
Espelho para terapia	() Sim () Não	() Adequada () Insuficiente	() Boa () Regular () Ruim
Materiais de estimulação oral	() Sim () Não	() Adequada () Insuficiente	() Boa () Regular () Ruim
Pranchas de comunicação alternativa	() Sim () Não	() Adequada () Insuficiente	() Boa () Regular () Ruim
Instrumentos para avaliação de linguagem	() Sim () Não	() Adequada () Insuficiente	() Boa () Regular () Ruim

Pontuação Fonoaudiologia: ____ / 2 pontos

TERAPIA OCUPACIONAL () Oferece

Material	Presente	Quantidade	Qualidade
Materiais de integração sensorial (bolas, rolos, balanços)	() Sim () Não	() Adequada () Insuficiente	() Boa () Regular () Ruim
Jogos e atividades para coordenação motora fina	() Sim () Não	() Adequada () Insuficiente	() Boa () Regular () Ruim
Materiais para atividades de vida diária (AVD)	() Sim () Não	() Adequada () Insuficiente	() Boa () Regular () Ruim
Recursos de tecnologia assistiva básica	() Sim () Não	() Adequada () Insuficiente	() Boa () Regular () Ruim

Pontuação Terapia Ocupacional: ____ / 2 pontos

FISIOTERAPIA () Oferece

Material	Presente	Quantidade	Qualidade
Maca ou tatame	() Sim () Não	() Adequada () Insuficiente	() Boa () Regular () Ruim
Bolas suíças de diversos tamanhos	() Sim () Não	() Adequada () Insuficiente	() Boa () Regular () Ruim
Rolos, cunhas e posicionadores	() Sim () Não	() Adequada () Insuficiente	() Boa () Regular () Ruim
Materiais para equilíbrio e coordenação	() Sim () Não	() Adequada () Insuficiente	() Boa () Regular () Ruim
Espelhos para feedback visual	() Sim () Não	() Adequada () Insuficiente	() Boa () Regular () Ruim

Pontuação Fisioterapia: ____ / 2 pontos

PSICOPEDAGOGIA () Oferece

Material	Presente	Quantidade	Qualidade
Jogos pedagógicos diversos	() Sim () Não	() Adequada () Insuficiente	() Boa () Regular () Ruim
Materiais de alfabetização e letramento	() Sim () Não	() Adequada () Insuficiente	() Boa () Regular () Ruim
Recursos lúdicos para estimulação cognitiva	() Sim () Não	() Adequada () Insuficiente	() Boa () Regular () Ruim

Pontuação Psicopedagogia: ____ / 2 pontos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

MEDICINA () Oferece

Material	Presente	Estado	Adequação
Estetoscópio	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado
Esfigmomanômetro (adulto e infantil)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado
Otoscópio	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado
Balança com estadiômetro	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado

Pontuação Medicina: _____ / 2 pontos

ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO E SERVIÇO SOCIAL () Oferece

Avaliação geral dos materiais: Adequados (2 pts) Parcialmente adequados (1 pt) Inadequados (0 pt)

Pontuação: _____ / 2 pontos

SUBTOTAL B.2 (MATERIAIS TERAPÊUTICOS): _____ / 12 pontos

Observações gerais sobre materiais: _____

B.3. EQUIPAMENTOS DE AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO (0 a 5 pontos)

Avaliação geral:

- Excelente: Equipamentos completos, modernos, em ótimo estado (5 pontos)
- Bom: Equipamentos adequados, bom estado, algumas limitações (4 pontos)
- Regular: Equipamentos básicos, estado regular, limitações significativas (3 pontos)
- Insuficiente: Equipamentos escassos ou estado inadequado (1-2 pontos)
- Inadequado: Equipamentos inexistentes ou totalmente inadequados (0 pontos)

SUBTOTAL B.3: _____ / 5 pontos

B.4. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECURSOS TECNOLÓGICOS (0 a 3 pontos)

Item	Presente	Funcionando	Adequado
Computadores com internet	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Sistema de prontuário eletrônico (se aplicável)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Recursos tecnológicos para terapias (tablets, software)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Avaliação: Excelente (3 pts) Bom (2 pts) Regular (1 pt) Inadequado (0 pt)

SUBTOTAL B.4: _____ / 3 pontos

TOTAL BLOCO B (EQUIPAMENTOS E MATERIAIS): _____ / 25 PONTOS

C) CONDIÇÕES DE HIGIENE, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO (20 PONTOS)

C.1. LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO GERAL (0 a 5 pontos)

Aspecto	Avaliação
Limpeza das instalações	<input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim <input type="checkbox"/> Péssima





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Organização dos espaços	() Excelente () Boa () Regular () Ruim () Péssima
Conservação das instalações	() Excelente () Boa () Regular () Ruim () Péssima
Ausência de odores inadequados	() Sim () Não

Pontuação: 5 pts (Excelente) | 4 pts (Boa) | 3 pts (Regular) | 1-2 pts (Ruim) | 0 pts (Péssima)

SUBTOTAL C.1: _____ / 5 pontos

C.2. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA (0 a 5 pontos)

Item	Presente	Válido	Adequado	Observações
Extintores de incêndio	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	
Sinalização de saídas de emergência	() Sim () Não	() N / D	() Sim () Não	
Rotas de fuga desobstruídas	() Sim () Não	() N / D	() Sim () Não	
Instalações elétricas adequadas (sem fios expostos, tomadas seguras)	() Sim () Não	() N / D	() Sim () Não	
Kit de primeiros socorros	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	

Avaliação geral: () Excelente (5 pts) () Boa (4 pts) () Regular (3 pts) () Insuficiente (1-2 pts) () Inadequada (0 pt)

SUBTOTAL C.2: _____ / 5 pontos

C.3. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS (0 a 5 pontos)

Item	Presente	Adequado	Observações
Segregação de resíduos (lixeiras identificadas por grupo)	() Sim () Não	() Sim () Não	
Acondicionamento adequado (sacos e recipientes apropriados)	() Sim () Não	() Sim () Não	
Área específica para armazenamento temporário	() Sim () Não	() Sim () Não	
Contrato com empresa licenciada para coleta e destinação	() Sim () Não	() Atual	
PGRSS documentado e implementado	() Sim () Não	() Sim () Não	

Pontuação: 5 pts (Todos adequados) | 3-4 pts (Maioria adequada) | 1-2 pts (Alguns adequados) | 0 pts (Inadequado)

SUBTOTAL C.3: _____ / 5 pontos

C.4. SISTEMA DE PRONTUÁRIO E REGISTRO (0 a 5 pontos)

Item	Avaliação
Tipo de prontuário	() Eletrônico () Físico () Misto
Sistema implementado e funcionando	() Sim () Não
Garantia de confidencialidade (acesso restrito, senhas, armários trancados)	() Sim () Não
Organização e rastreabilidade dos registros	() Excelente () Boa () Regular () Ruim
Conformidade com LGPD (controles de acesso, política de privacidade)	() Sim () Parcial () Não

Pontuação: 5 pts (Excelente) | 4 pts (Bom) | 3 pts (Regular) | 1-2 pts (Insuficiente) | 0 pts (Inadequado)

SUBTOTAL C.4: _____ / 5 pontos

TOTAL BLOCO C (HIGIENE, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO): _____ / 20 PONTOS

D) DOCUMENTAÇÃO E LICENÇAS (15 PONTOS)

D.1. LICENÇA SANITÁRIA (0 a 8 pontos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Tentar	Não	Observações
Possui Licença Sanitária	()	()	Nº: _____ Validade: //____
Licença está válida	()	()	
Licença é compatível com os serviços propostos	()	()	
Licença abrange todas as especialidades oferecidas	()	()	

Pontuação:

- 8 pontos: Licença válida e totalmente compatível
- 5-6 pontos: Licença válida, mas parcialmente compatível ou próxima do vencimento
- 2-3 pontos: Licença vencida há pouco tempo, mas em processo de renovação comprovado
- 0 pontos: Sem licença ou licença totalmente inadequada

SUBTOTAL D. 1: _____ / 8 pontos

D.2. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (0 a 4 pontos)

Item	Tentar	Não	Observações
Possui Alvará de Funcionamento	()	()	Não.: _____
Alvará está atualizado	()	()	Validade: //____
Alvará corresponde ao endereço vistoriado	()	()	

Pontuação:

- 4 pontos: Alvará válido e compatível
- 2 pontos: Alvará vencido mas em renovação
- 0 pontos: Sem alvará

SUBTOTAL D.2: _____ / 4 pontos

D.3. DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS (0 a 3 pontos)

Item	Sim	Não	Observações
Possui contrato com empresa licenciada para coleta de RSS	()	()	Empresa: _____
Contrato está vigente	()	()	Validade: //____
Apresentou comprovante recente de destinação	()	()	Dados: //____

Pontuação:

- 3 pontos: Contrato vigente e comprovantes apresentados
- 1-2 pontos: Contrato vigente mas sem comprovantes recentes
- 0 pontos: Sem contrato

SUBTOTAL D. 3: _____ / 3 pontos

TOTAL BLOCO D (DOCUMENTAÇÃO E LICENÇAS): _____ / 15 PONTOS

E) CAPACIDADE INSTALADA E DIFERENCIAIS (10 PONTOS)

E.1. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (0 a 5 pontos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Número de profissionais disponíveis: _____

Especialidades oferecidas: _____

Carga horária semanal total disponível: _____ horas

Turnos de funcionamento: () Manhã () Tarde () Noite

Dias de funcionamento: () 5 dias/semana () 6 dias/semana () 7 dias/semana

Capacidade estimada de atendimentos/mês: _____ atendimentos

Avaliação:

- () Excelente capacidade instalada: múltiplas especialidades, ampla carga horária, turnos flexíveis (5 pontos)
- () Boa capacidade: várias especialidades, boa carga horária (4 pontos)
- () Regular: especialidades básicas, carga horária adequada (3 pontos)
- () Limitada: poucas especialidades ou carga horária restrita (1-2 pontos)
- () Insuficiente: capacidade muito limitada (0 pontos)

SUBTOTAL E. 1: _____ / 5 pontos

E.2. DIFERENCIAIS ESTRUTURAIS (0 a 5 pontos)

Marque os diferenciais presentes:

- () Espaços terapêuticos adicionais além do mínimo exigido
- () Recursos tecnológicos avançados (softwares especializados, equipamentos modernos)
- () Sala sensorial ou espaços especializados diferenciados
- () Brinquedoteca ou ludoteca
- () Área externa ou espaço para atividades ao ar livre
- () Sistema de gestão informatizado integrado
- () Certificações de qualidade (ISO, creditações, etc.)
- () Inovações ou metodologias diferenciadas
- () Parcerias com instituições de ensino ou pesquisa
- () Outros: _____

Pontuação:

- 5 pontos: 5+ diferenciais significativos
- 4 pontos: 3-4 diferenciais
- 3 pontos: 2 diferenciais
- 1-2 pontos: 1 diferencial
- 0 pontos: Nenhum diferencial

SUBTOTAL E. 2: _____ / 5 pontos

TOTAL BLOCO E (CAPACIDADE E DIFERENCIAIS): _____ / 10 PONTOS

PONTUAÇÃO FINAL LOTE 01

Bloco	Pontuação Obtida	Pontuação Máxima
-------	------------------	------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A - Instalações Físicas e Acessibilidade	_____	30
B - Equipamentos e Materiais	_____	25
C - Higiene, Segurança e Funcionamento	_____	20
D - Documentação e Licenças	_____	15
E - Capacidade e Diferenciais	_____	10
TOTAL	_____	100

RESULTADO:

- () **HABILITADA** - Pontuação \geq 70 pontos
() **ELIMINADA** - Pontuação $<$ 70 pontos

PARTE II - LOTE 02: TERAPIAS COMPLEMENTARES E ATIVIDADES ESPECIALIZADAS

(Preencher se a vistoria for para o Lote 02)

Modalidades oferecidas pela OSC (marcar as aplicáveis):

- () Hidroterapia
() Equoterapia
() Musicoterapia
() Arteterapia
() Atividades em Grupo

MODALIDADE 1: HIDROTERAPIA

(Preencher somente se a OSC oferece essa modalidade)

1. PISCINA TERAPÊUTICA - DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS (0 a 15 pontos)

Item	Avaliação	Medida/Resposta
Comprimento da piscina	_____ metros	Mínimo exigido: 6m
Largura da piscina	_____ metros	Mínimo exigido: 4m
Profundidade mínima	_____ metros	
Profundidade máxima	_____ metros	Ideal: 0,80m a 1,40m
Profundidade é variável/progressiva	() Sim () Não	

Características estruturais:

- () Rampa de acesso à água
() Escada com corrimão
() Barras laterais de apoio
() Piso antiderrapante na área molhada
() Sinalização de profundidade

Pontuação:

- 15 pontos: Dimensões ideais ($\geq 6 \times 4$ m), profundidade variável, todas as características de segurança
- 12 pontos: Dimensões adequadas, maioria das características presentes
- 8-10 pontos: Dimensões mínimas atendidas, algumas características presentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 5 pontos: Dimensões próximas ao mínimo, poucas características
- 0-3 pontos: Dimensões inadequadas ou condições inseguras

SUBTOTAL: _____ / 15 pontos

2. SISTEMA DE AQUECIMENTO (0 a 10 pontos)

Item	Tentar	Não	Observações
Possui sistema de aquecimento	()	()	Tipo: () Gás () Elétrico () Solar () Outro: _____
Sistema está funcionando	()	()	
Temperatura atual da água			_____ °C
Possui termômetro/controle de temperatura	()	()	
Temperatura é mantida entre 32°C e 34°C	()	()	

Teste realizado:

- () Água verificada - temperatura adequada
- () Água verificada - temperatura inadequada (_____ °C)
- () Não foi possível verificar (piscina vazia ou equipamento desligado)

Pontuação:

- 10 pontos: Sistema funcionando perfeitamente, temperatura ideal comprovada
- 7-8 pontos: Sistema funcionando, temperatura dentro da faixa aceitável
- 4-5 pontos: Sistema presente mas temperatura fora do ideal
- 1-2 pontos: Sistema precário ou não testado
- 0 pontos: Sem sistema de aquecimento ou não funcionando

SUBTOTAL: _____ / 10 pontos

3. TRATAMENTO E QUALIDADE DA ÁGUA (0 a 10 pontos)

Item	Tentar	Não	Observações
Possui sistema de filtragem	()	()	Tipo: _____
Filtragem está funcionando	()	()	
Possui sistema de cloração/tratamento	()	()	
Apresentou laudos de qualidade da água	()	()	Data do último: // _____
Laudos estão dentro da validade (últimos 3 meses)	()	()	
Parâmetros do laudo dentro dos padrões (pH, cloro, coliformes)	()	()	

Inspeção visual da água:

- () Límpida e transparente
- () Levemente turva
- () Turva ou com impurezas visíveis
- () Presença de algas ou sujidades

Pontuação:

- 10 pontos: Sistemas completos, laudos válidos com parâmetros adequados, água límpida
- 7-8 pontos: Sistemas funcionando, laudos válidos, água em boas condições
- 4-5 pontos: Sistemas básicos, laudos desatualizados, água aceitável





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 1-2 pontos: Sistemas precários ou sem laudos
- 0 pontos: Sem tratamento adequado ou água imprópria

SUBTOTAL: _____ / 10 pontos

4. ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA (0 a 15 pontos)

4.1. Acessibilidade

Item	Presente	Adequado
Vestiários adaptados (barras, banco, espaço para cadeira de rodas)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Chuveiros acessíveis	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Sanitários adaptados próximos à piscina	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Rampas de acesso à área da piscina	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

4.2. Segurança

Item	Presente	Adequado
Piso antiderrapante em toda área molhada	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Barras de apoio laterais na piscina	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Equipamentos de resgate (boia salva-vidas, vara de resgate)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Kit de primeiros socorros próximo	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Salva-vidas ou profissional de segurança	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> N / D
Sinalização de segurança (proibições, cuidados)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Pontuação:

- 15 pontos: Todos os itens de acessibilidade e segurança presentes e adequados
- 12 pontos: Maioria dos itens presentes e adequados
- 8-10 pontos: Itens básicos presentes, alguns inadequados
- 4-5 pontos: Poucos itens presentes ou muitos inadequados
- 0-2 pontos: Acessibilidade ou segurança severamente comprometidas

SUBTOTAL: _____ / 15 pontos

5. MATERIAIS TERAPÊUTICOS AQUÁTICOS (0 a 10 pontos)

Material	Quantidade	Estado de Conservação	Adequação
Boias terapêuticas	_____	<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado
Flutuadores (diversos tamanhos)	_____	<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado
Pranchas de natação	_____	<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado
Espaguete flutuadores	_____	<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado
Halteres aquáticos	_____	<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado
Coletes salva-vidas (diversos tamanhos)	_____	<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado

Pontuação:

- 10 pontos: Materiais diversos, em ótimo estado, quantidade adequada





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 7-8 pontos: Bons materiais, quantidade suficiente
- 5-6 pontos: Materiais básicos, quantidade limitada
- 2-3 pontos: Poucos materiais ou estado inadequado
- 0 pontos: Sem materiais ou totalmente inadequados

SUBTOTAL: _____ / 10 pontos

6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (0 a 15 pontos)

Documento	Possui	Válido	Adequado	Data/Validade
Licença sanitária específica para piscina terapêutica	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	//____
Laudo de qualidade da água (últimos 3 meses)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	//____
Análise microbiológica	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	//____
PGRSS específico (água da piscina é resíduo classe A)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Protocolos de atendimento em hidroterapia	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> N / D	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

Pontuação:

- 15 pontos: Toda documentação presente, válida e adequada
- 12 pontos: Documentação completa, pequenas pendências
- 8-10 pontos: Documentação básica presente, alguns itens faltantes
- 4-5 pontos: Documentação incompleta ou vencida
- 0-2 pontos: Documentação ausente ou totalmente inadequada

SUBTOTAL: _____ / 15 pontos

7. CONDIÇÕES GERAIS DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO (0 a 10 pontos)

Aspecto	Avaliação
Limpeza da piscina e área adjacente	<input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Limpeza dos vestiários e sanitários	<input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Organização dos materiais	<input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Conservação das instalações	<input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Ausência de odores inadequados	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Pontuação:

- 10 pontos: Todas as áreas em excelentes condições
- 7-8 pontos: Boas condições gerais
- 5-6 pontos: Condições regulares
- 2-3 pontos: Condições ruins
- 0 pontos: Condições péssimas ou insalubres

SUBTOTAL: _____ / 10 pontos

8. EQUIPE E CAPACIDADE INSTALADA (0 a 15 pontos)

8.1. Profissional Responsável

Nome: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Formação: () Fisioterapeuta () Outro: _____

Registro profissional: CREFITO nº _____ UF: _____

Especialização/Capacitação em Hidroterapia:

- () Especialização (360h ou mais)
- () Pós-graduação
- () Curso de capacitação (180-360h)
- () Curso básico (<180h)
- () Não possui formação específica

Comprovante apresentado: () Sim () Não

8.2. Equipe de Apoio

Possui auxiliar/assistente: () Sim () Não

Salva-vidas ou profissional de segurança: () Sim () Não

8.3. Capacidade de Atendimento

Dias de funcionamento: _____ dias/semana

Turnos: () Manhã () Tarde () Noite

Carga horária semanal: _____ horas

Capacidade estimada: _____ atendimentos/mês

Pontuação:

- 15 pontos: Profissional com especialização/pós, equipe completa, ampla capacidade
- 12 pontos: Profissional com capacitação adequada, boa equipe e capacidade
- 8-10 pontos: Profissional capacitado, equipe básica, capacidade regular
- 4-5 pontos: Profissional sem especialização ou equipe/capacidade limitada
- 0-2 pontos: Profissional sem qualificação ou capacidade insuficiente

SUBTOTAL: _____ / 15 pontos

PONTUAÇÃO FINAL HIDROTERAPIA: _____ / 100 PONTOS

MODALIDADE 2: EQUOTERAPIA

(Preencher somente se a OSC oferece essa modalidade)

1. ÁREA PARA PRÁTICA (0 a 15 pontos)

Tipo de área:

- () Picadeiro coberto
- () Picadeiro descoberto
- () Pista demarcada
- () Trilha ecológica
- () Outro: _____

Dimensões:

Comprimento: _____ metros | Largura: _____ metros | Área total: _____ m²

(Mínimo recomendado: 20m x 40m = 800m²)

Características:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Presente	Adequado
Cercamento/delimitação segura	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Piso adequado (areia, saibro ou similar)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Ausência de obstáculos perigosos	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Sinalização de segurança	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Cobertura (para dias de chuva ou sol forte)	<input type="checkbox"/> Sim, total <input type="checkbox"/> Sim, parcial <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Arquibancada ou área para acompanhantes	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Pontuação:

- 15 pontos: Área ampla (>800m²), totalmente adequada, todos os itens de segurança
- 12 pontos: Área adequada, maioria dos itens presentes
- 8-10 pontos: Área mínima suficiente, itens básicos presentes
- 4-5 pontos: Área pequena ou poucos itens de segurança
- 0-2 pontos: Área inadequada ou insegura

SUBTOTAL: _____ / 15 pontos

2. CAVALOS/ÉGUAS (0 a 15 pontos)

Número de cavalos disponíveis para terapia: _____

Cavalo	Nome/Identificação	Raça/Porte	Temperamento observado	Adequação
1			<input type="checkbox"/> Dócil <input type="checkbox"/> Agitado <input type="checkbox"/> Agressivo	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado
2			<input type="checkbox"/> Dócil <input type="checkbox"/> Agitado <input type="checkbox"/> Agressivo	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado
3			<input type="checkbox"/> Dócil <input type="checkbox"/> Agitado <input type="checkbox"/> Agressivo	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado
4			<input type="checkbox"/> Dócil <input type="checkbox"/> Agitado <input type="checkbox"/> Agressivo	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado

Características gerais dos animais:

- Porte adequado (médio, não muito alto)
- Temperamento dócil e previsível
- Andadura confortável
- Treinamento específico para equoterapia comprovado
- Boa saúde aparente

Pontuação:

- 15 pontos: 3+ cavalos, todos muito bem adequados, treinados, dóceis
- 12 pontos: 2-3 cavalos adequados e treinados
- 8-10 pontos: 2 cavalos adequados, necessitam mais treinamento
- 4-5 pontos: Mínimo de cavalos, adequação limitada
- 0-2 pontos: Menos de 2 cavalos ou animais inadequados/não treinados

SUBTOTAL: _____ / 15 pontos

3. INSTALAÇÕES PARA ANIMAIS (0 a 10 pontos)

Item	Presente	Quantidade	Condições
Baias individuais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	_____	<input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Cocheira coberta	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Área de alimentação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada
Área para água (bebedouros)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada
Área para exercícios/pasto	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada
Depósito para ração e equipamentos	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado

Condições de bem-estar animal:

- Animais limpos e bem cuidados
- Instalações limpas e higienizadas
- Água fresca disponível
- Alimentação adequada
- Espaço suficiente para movimentação

Pontuação:

- 10 pontos: Todas as instalações presentes, excelentes condições de bem-estar
- 7-8 pontos: Instalações adequadas, boas condições
- 5-6 pontos: Instalações básicas, condições regulares
- 2-3 pontos: Instalações precárias ou condições ruins
- 0 pontos: Instalações inadequadas ou condições de bem-estar comprometidas

SUBTOTAL: _____ / 10 pontos

4. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (0 a 10 pontos)

Equipamento	Quantidade	Tamanhos Disponíveis	Estado de Conservação
Capacetes de proteção	_____	<input type="checkbox"/> Infantil <input type="checkbox"/> Adulto <input type="checkbox"/> Diversos	<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Mantas de montaria	_____		<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Estribo adaptado	_____		<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Cilhões/arreios	_____		<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Coletes de proteção	_____	<input type="checkbox"/> Infantil <input type="checkbox"/> Adulto <input type="checkbox"/> Diversos	<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim

Equipamentos adicionais:

- Alças de apoio
- Pés de apoio adaptados
- Cintos de segurança
- Outros: _____

Pontuação:

- 10 pontos: Todos os equipamentos em quantidade adequada, diversos tamanhos, ótimo estado
- 7-8 pontos: Equipamentos suficientes, bom estado
- 5-6 pontos: Equipamentos básicos, alguns tamanhos, estado regular
- 2-3 pontos: Poucos equipamentos ou estado inadequado
- 0 pontos: Equipamentos insuficientes ou em estado péssimo

SUBTOTAL: _____ / 10 pontos

5. ACESSIBILIDADE E INFRAESTRUTURA (0 a 10 pontos)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Presente	Adequado
Sanitários para usuários	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Sanitário adaptado para PcD	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Vestiários ou local para troca	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Rampa ou plataforma de montaria	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Área coberta para atividades complementares (preparação, relaxamento)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Sala para atendimento de apoio (avaliação, orientação familiar)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Estacionamento ou área para embarque/desembarque	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Pontuação:

- 10 pontos: Todas as instalações presentes e adequadas
- 7-8 pontos: Maioria das instalações presentes
- 5-6 pontos: Instalações básicas presentes
- 2-3 pontos: Poucas instalações
- 0 pontos: Instalações insuficientes

SUBTOTAL: _____ / 10 pontos

6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (0 a 15 pontos)

Documento	Possui	Válido	Observações
Certificação ANDE-Brasil	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Número: _____ Validade: //____
OU Declaração de adequação às normas técnicas	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Laudos veterinários dos cavalos (vacinação, vermifugação)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Último laudo: //____
Exames de saúde dos cavalos (últimos 6 meses)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Registro individual de cada cavalo (ficha sanitária)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Protocolos de segurança e atendimento	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Seguro de responsabilidade civil (desejável)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

Pontuação:

- 15 pontos: Certificação ANDE-Brasil + toda documentação completa e válida
- 12 pontos: Adequação às normas + documentação completa
- 8-10 pontos: Documentação veterinária completa, demais documentos parciais
- 4-5 pontos: Documentação veterinária básica, outros documentos faltantes
- 0-2 pontos: Documentação ausente ou totalmente desatualizada

SUBTOTAL: _____ / 15 pontos

7. SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO GERAL (0 a 10 pontos)

Aspecto	Avaliação
Cercamento/delimitação adequada de todas as áreas	<input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Sinalização de segurança (cuidados, proibições)	<input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Inexistente
Kit de primeiros socorros disponível	<input type="checkbox"/> Sim, completo <input type="checkbox"/> Sim, básico <input type="checkbox"/> Não
Protocolo de emergência definido	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Limpeza e organização geral	<input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Conservação das instalações	<input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Pontuação:

- 10 pontos: Excelentes condições de segurança e organização em todos os aspectos
- 7-8 pontos: Boas condições gerais
- 5-6 pontos: Condições regulares, alguns aspectos a melhorar
- 2-3 pontos: Condições ruins, vários aspectos inadequados
- 0 pontos: Condições péssimas ou inseguras

SUBTOTAL: _____ / 10 pontos

8. EQUIPE HABILITADA (0 a 15 pontos)

8.1. Profissional de Saúde

Nome: _____

Formação: () Fisioterapeuta () Psicólogo () Terapeuta Ocupacional () Fonoaudiólogo

Registro profissional: _____ n° _____ UF: _____

Certificação em Equoterapia:

- () Curso completo ANDE-Brasil (240h ou mais)
- () Curso reconhecido (180-240h)
- () Curso básico (<180h)
- () Experiência prática sem certificação formal

Comprovante apresentado: () Sim () Não

8.2. Instrutor de Equitação

Nome: _____

Experiência em equoterapia: _____ anos

Certificação: () Sim () Não | Qual: _____

8.3. Auxiliar-Guia

Nome: _____

Capacitação: () Sim () Não

8.4. Capacidade de Atendimento

Dias de funcionamento: _____ dias/semana

Turnos: () Manhã () Tarde () Noite

Carga horária semanal: _____ horas

Capacidade estimada: _____ atendimentos/mês

Pontuação:

- 15 pontos: Equipe completa (profissional de saúde + instrutor + auxiliar), todos certificados/capacitados, boa capacidade
- 12 pontos: Equipe completa, certificações adequadas, capacidade regular
- 8-10 pontos: Equipe mínima completa, algumas certificações, capacidade limitada
- 4-5 pontos: Equipe incompleta ou poucas certificações
- 0-2 pontos: Equipe inadequada ou sem qualificação

SUBTOTAL: _____ / 15 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PONTUAÇÃO FINAL EQUOTERAPIA: _____ / 100 PONTOS

MODALIDADE 3: MUSICOTERAPIA

(Preencher somente se a OSC oferece essa modalidade)

1. SALA ADEQUADA (0 a 20 pontos)

Dimensões da sala:

Comprimento: _____ metros | Largura: _____ metros | Área total: _____ m²

(Mínimo recomendado: 12m² para individual, 20m² para grupo)

Item	Avaliação
Tratamento acústico ou isolamento acústico	<input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Inexistente
Iluminação (natural e/ou artificial)	<input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Climatização (ventilação ou ar-condicionado)	<input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Piso adequado	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Chegaram.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Funcionalidade:

- Espaço suficiente para atividades individuais
- Espaço suficiente para atividades em grupo
- Mobiliário adequado (cadeiras, estantes, armários)
- Organização adequada

Pontuação:

- 20 pontos: Sala ampla, excelente tratamento acústico, todas as condições ideais
- 15-16 pontos: Sala adequada, bom tratamento acústico, boas condições
- 10-12 pontos: Sala mínima suficiente, algum tratamento acústico, condições regulares
- 5-8 pontos: Sala pequena, pouco ou nenhum tratamento acústico
- 0-3 pontos: Sala inadequada

SUBTOTAL: _____ / 20 pontos

2. INSTRUMENTOS MUSICAIS (0 a 30 pontos)

2.1. Instrumentos de Percussão

Instrumento	Quantidade	Estado	Adequação
Tambores (diversos tamanhos)	_____	<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado
Pandeiros	_____	<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado
Chocalhos e maracas	_____	<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado
Clubes	_____	<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado
Triângulos	_____	<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado
Xilofones	_____	<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado
Outros: _____	_____	<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado

Avaliação percussão: _____ /10 pontos

2.2. Instrumentos Melódicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Instrumento	Quantidade	Estado	Adequação
Teclado ou piano	_____	() Novo () Bom () Regular () Ruim	() Adequado () Inadequado
Flauta doce	_____	() Novo () Bom () Regular () Ruim	() Adequado () Inadequado
Esboço/melódico	_____	() Novo () Bom () Regular () Ruim	() Adequado () Inadequado
Outros: _____	_____	() Novo () Bom () Regular () Ruim	() Adequado () Inadequado

Avaliação melódicos: _____ /10 pontos

2.3. Instrumentos Harmônicos

Instrumento	Quantidade	Estado	Adequação
Violão	_____	() Novo () Bom () Regular () Ruim	() Adequado () Inadequado
Teclado (se não contado acima)	_____	() Novo () Bom () Regular () Ruim	() Adequado () Inadequado
Outros: _____	_____	() Novo () Bom () Regular () Ruim	() Adequado () Inadequado

Avaliação harmônicos: _____ /10 pontos

SUBTOTAL: _____ / 30 pontos

Observações sobre instrumentos: _____

3. EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS (0 a 20 pontos)

Item	Presente	Funcionando	Adequado
Caixa amplificadora ou sistema de som	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
Aparelho de som ou player	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
Microfones	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
Computador/notebook	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
Software de música ou aplicativos terapêuticos	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
Cabos e conexões adequados	() Sim () Não	() N / D	() Sim () Não

Pontuação:

- 20 pontos: Todos os equipamentos presentes, funcionando perfeitamente, tecnologia moderna
- 15-16 pontos: Maioria dos equipamentos, boas condições
- 10-12 pontos: Equipamentos básicos, funcionando, algumas limitações
- 5-8 pontos: Poucos equipamentos ou condições limitadas
- 0-3 pontos: Equipamentos insuficientes ou não funcionando

SUBTOTAL: _____ / 20 pontos

4. MATERIAIS COMPLEMENTARES (0 a 10 pontos)

Material	Presente	Quantidade	Adequação
Partituras adaptadas	() Sim () Não	() Adequada () Insuficiente	() Adequado () Inadequado
Recursos visuais musicais (cartões, imagens)	() Sim () Não	() Adequada () Insuficiente	() Adequado () Inadequado
Material didático de musicoterapia	() Sim () Não	() Adequada () Insuficiente	() Adequado () Inadequado
Outros recursos terapêuticos	() Sim () Não	() Adequada () Insuficiente	() Adequado () Inadequado

Pontuação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 10 pontos: Materiais diversos e abundantes
- 7-8 pontos: Bons materiais
- 5-6 pontos: Materiais básicos
- 2-3 pontos: Poucos materiais
- 0 pontos: Sem materiais complementares

SUBTOTAL: _____ / 10 pontos

5. CONDIÇÕES GERAIS (0 a 10 pontos)

Aspecto	Avaliação
Limpeza da sala	() Excelente () Boa () Regular () Ruim
Organização dos instrumentos e materiais	() Excelente () Boa () Regular () Ruim
Conservação dos equipamentos	() Excelente () Boa () Regular () Ruim
Funcionalidade do espaço	() Excelente () Boa () Regular () Ruim

Pontuação:

- 10 pontos: Excelente em todos os aspectos
- 7-8 pontos: Boas condições
- 5-6 pontos: Condições regulares
- 2-3 pontos: Condições ruins
- 0 pontos: Condições péssimas

SUBTOTAL: _____ / 10 pontos

6. PROFISSIONAL HABILITADO (0 a 10 pontos)

Nome: _____

Formação:

- () Graduação em Musicoterapia
- () Pós-graduação/Especialização em Musicoterapia
- () Profissional de saúde com capacitação em Musicoterapia (_____ horas)
- () Outro: _____

Registro profissional: _____ nº _____ UF: _____

Experiência em musicoterapia: _____ anos

Comprovante de formação apresentado: () Sim () Não

Capacidade de atendimento:

Dias/semana: _____ | Horas/semana: _____ | atendimentos/mês: _____

Pontuação:

- 10 pontos: Musicoterapeuta graduado ou profissional com pós-graduação, ampla experiência
- 7-8 pontos: Profissional com especialização adequada, boa experiência
- 5-6 pontos: Profissional com capacitação básica, alguma experiência
- 2-3 pontos: Profissional com capacitação mínima ou pouca experiência
- 0 pontos: Profissional sem formação específica





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SUBTOTAL: _____ / 10 pontos

PONTUAÇÃO FINAL MUSICOTERAPIA: _____ / 100 PONTOS

MODALIDADE 4: ARTETERAPIA

(Preencher somente se a OSC oferece essa modalidade)

1. SALA/ATELIÊ ADEQUADO (0 a 20 pontos)

Dimensões da sala:

Comprimento: _____ metros | Largura: _____ metros | Área total: _____ m²

(Mínimo recomendado: 12m² para individual, 25m² para grupo)

Item	Avaliação
Iluminação (preferencial natural, complementada por artificial)	<input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Ventilação adequada	<input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Piso lavável (resistente a manchas)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Pias para lavagem (mãos e materiais)	<input type="checkbox"/> Sim, múltiplas <input type="checkbox"/> Sim, uma <input type="checkbox"/> Não
Água corrente disponível	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Funcionalidade:

- Espaço suficiente para trabalhos individuais
- Espaço suficiente para atividades em grupo
- Área para secagem de trabalhos
- Área para exposição de trabalhos

Pontuação:

- 20 pontos: Sala ampla, excelente iluminação natural, pias múltiplas, todas as áreas funcionais
- 15-16 pontos: Sala adequada, boa iluminação, pia presente, funcional
- 10-12 pontos: Sala mínima suficiente, iluminação razoável, funcionalidade básica
- 5-8 pontos: Sala pequena ou iluminação inadequada
- 0-3 pontos: Sala inadequada

SUBTOTAL: _____ / 20 pontos

2. MATERIAIS ARTÍSTICOS (0 a 30 pontos)

2.1. Tintas e Pigmentos

Material	Quantidade	Variedade	Estado
Tinta guache	<input type="checkbox"/> Abundante <input type="checkbox"/> Suficiente <input type="checkbox"/> Insuficiente	<input type="checkbox"/> Diversas cores <input type="checkbox"/> Poucas cores	<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Vencido
Tinta acrílica	<input type="checkbox"/> Abundante <input type="checkbox"/> Suficiente <input type="checkbox"/> Insuficiente	<input type="checkbox"/> Diversas cores <input type="checkbox"/> Poucas cores	<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Vencido
Aquarela	<input type="checkbox"/> Abundante <input type="checkbox"/> Suficiente <input type="checkbox"/> Insuficiente	<input type="checkbox"/> Diversas cores <input type="checkbox"/> Poucas cores	<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Vencido
Pincéis	<input type="checkbox"/> Abundante <input type="checkbox"/> Suficiente <input type="checkbox"/> Insuficiente	<input type="checkbox"/> Diversos tamanhos <input type="checkbox"/> Poucos tamanhos	<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ruim

Avaliação tintas: _____ /8 pontos

2.2. Materiais de Desenho

Material	Quantidade	Variedade	Estado
Lápis de cor	<input type="checkbox"/> Abundante <input type="checkbox"/> Suficiente <input type="checkbox"/> Insuficiente	<input type="checkbox"/> 24+ cores <input type="checkbox"/> 12+ cores <input type="checkbox"/> <12 cores	<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ruim
Giz de cera	<input type="checkbox"/> Abundante <input type="checkbox"/> Suficiente <input type="checkbox"/> Insuficiente	<input type="checkbox"/> Diversas cores	<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ruim





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Canetas hidrocor	<input type="checkbox"/> Abundante <input type="checkbox"/> Suficiente <input type="checkbox"/> Insuficiente	<input type="checkbox"/> Diversas cores	<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ruim
Lápis grafite, canetas	<input type="checkbox"/> Abundante <input type="checkbox"/> Suficiente <input type="checkbox"/> Insuficiente		<input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ruim

Avaliação desenho: _____ /7 pontos

2.3. Papéis

Material	Quantidade	Variedade
Papel sulfito	<input type="checkbox"/> Abundante <input type="checkbox"/> Suficiente <input type="checkbox"/> Insuficiente	<input type="checkbox"/> Diversos tamanhos
Cartão postal	<input type="checkbox"/> Abundante <input type="checkbox"/> Suficiente <input type="checkbox"/> Insuficiente	<input type="checkbox"/> Diversas cores
Papel power	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Papel crepom	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Papelão	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Outros papéis especiais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

Avaliação papéis: _____ /5 pontos

2.4. Materiais de Modelagem

Material	Presente	Quantidade	Estado
Argila/massa cerâmica	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Abundante <input type="checkbox"/> Suficiente <input type="checkbox"/> Insuficiente	<input type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Massa de modelar	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Abundante <input type="checkbox"/> Suficiente <input type="checkbox"/> Insuficiente	<input type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Pasta de papel/papel machê	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Abundante <input type="checkbox"/> Suficiente <input type="checkbox"/> Insuficiente	<input type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim

Avaliação modelagem: _____ /5 pontos

2.5. Outros Materiais

- Tecidos e retalhos (diversos)
- Linhas, lãs, barbantes
- Cola branca, cola colorida, cola quente
- Tesouras (diversos tamanhos)
- Revistas e imagens para colagem
- Elementos naturais (folhas, gravetos, sementes, pedras)
- Materiais recicláveis diversos
- Glitter, lantejoulas, outros adornos

Avaliação outros: _____ /5 pontos

SUBTOTAL: _____ / 30 pontos

Observações sobre materiais: _____

3. MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS (0 a 15 pontos)

Item	Quantidade	Adequação	Estado
Mesas amplas de trabalho	_____	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Cadeiras (diversos tamanhos)	_____	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Cavaletes (se aplicável)	_____	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Estantes ou armários para materiais	_____	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Prateleiras para secagem	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Área de exposição	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado	

Materiais de proteção:

- Aventais para usuários (diversos tamanhos)
- Proteção para mesas (jornais, plásticos)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

() Materiais de limpeza disponíveis

Pontuação:

- 15 pontos: Mobiliário completo, diversificado, excelente estado
- 12 pontos: Mobiliário adequado, bom estado
- 8-10 pontos: Mobiliário básico, estado regular
- 4-5 pontos: Mobiliário insuficiente ou estado ruim
- 0-2 pontos: Mobiliário inadequado

SUBTOTAL: _____ / 15 pontos

4. CONDIÇÕES GERAIS (0 a 15 pontos)

Aspecto	Avaliação
Limpeza da sala	() Excelente () Boa () Regular () Ruim
Organização dos materiais (etiquetados, acessíveis)	() Excelente () Boa () Regular () Ruim
Conservação dos equipamentos	() Excelente () Boa () Regular () Ruim
Funcionalidade do espaço (fluxo de trabalho adequado)	() Excelente () Boa () Regular () Ruim
Segurança (materiais tóxicos armazenados adequadamente)	() Excelente () Boa () Regular () Ruim

Pontuação:

- 15 pontos: Excelente em todos os aspectos
- 12 pontos: Boas condições
- 8-10 pontos: Condições regulares
- 4-5 pontos: Condições ruins
- 0-2 pontos: Condições péssimas

SUBTOTAL: _____ / 15 pontos

5. PROFISSIONAL HABILITADO (0 a 10 pontos)

Nome: _____

Formação:

- () Pós-graduação/Especialização em Arteterapia
() Profissional de saúde (psicólogo, TO, psicopedagogo) com capacitação em Arteterapia (_____ horas)
() Graduação em Artes com capacitação terapêutica
() Outro: _____

Registro profissional: _____ nº _____ UF: _____

Experiência em arteterapia: _____ anos

Comprovante de formação apresentado: () Sim () Não

Capacidade de atendimento:

Dias/semana: _____ | Horas/semana: _____ | atendimentos/mês: _____

Pontuação:

- 10 pontos: Pós-graduação em Arteterapia, ampla experiência
- 7-8 pontos: Especialização adequada, boa experiência





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 5-6 pontos: Capacitação básica (180h+), alguma experiência
- 2-3 pontos: Capacitação mínima ou pouca experiência
- 0 pontos: Sem formação específica

SUBTOTAL: _____ / 10 pontos

PONTUAÇÃO FINAL ARTETERAPIA: _____ / 100 PONTOS

MODALIDADE 5: ATIVIDADES EM GRUPO

(Preencher somente se a OSC oferece essa modalidade)

1. ESPAÇO FÍSICO (0 a 25 pontos)

Dimensões da sala:

Comprimento: _____ metros | Largura: _____ metros | Área total: _____ m²

(Mínimo exigido: 30m²)

Item	Avaliação
Área da sala	<input type="checkbox"/> >40m ² <input type="checkbox"/> 30-40m ² <input type="checkbox"/> 20-29m ² <input type="checkbox"/> <20m ²
Iluminação	<input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Ventilação/climatização	<input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Piso adequado para atividades motoras	<input type="checkbox"/> Sim, tatame/EVA <input type="checkbox"/> Sim, piso liso <input type="checkbox"/> Inadequado
Espelho (quando necessário para atividades)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Funcionalidade:

- Espaço livre suficiente para movimentação
- Possibilidade de diferentes configurações (círculo, fileiras, etc.)
- Cadeiras suficientes e empilháveis
- Ausência de obstáculos perigosos

Pontuação:

- 25 pontos: Sala ampla (>40m²), excelente iluminação, piso adequado, totalmente funcional
- 20 pontos: Sala adequada (30-40m²), boas condições, funcional
- 15 pontos: Sala mínima (30m²), condições regulares
- 8-10 pontos: Sala pequena ou condições inadequadas
- 0-5 pontos: Sala totalmente inadequada

SUBTOTAL: _____ / 25 pontos

2. MATERIAIS PEDAGÓGICOS E TERAPÊUTICOS (0 a 25 pontos)

2.1. Jogos e Dinâmicas

Categoria	Presente	Quantidade	Adequação
Jogos cooperativos	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Diversos <input type="checkbox"/> Poucos	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado
Jogos de habilidades sociais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Diversos <input type="checkbox"/> Poucos	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado
Materiais para dinâmicas de grupo	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Diversos <input type="checkbox"/> Poucos	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado
Jogos de tabuleiro	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Diversos <input type="checkbox"/> Poucos	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Avaliação jogos: _____ /10 pontos

2.2. Materiais para Atividades Específicas

Para grupos de habilidades sociais:

- Cartas de RPG
- Cartões de emoções
- Histórias sociais
- Materiais de comunicação alternativa

Para oficinas terapêuticas:

- Materiais de artes
- Materiais de música
- Materiais esportivos/recreativos
- Materiais de estimulação sensorial

Para grupos de pais/familiares:

- Material didático sobre TEA/desenvolvimento
- Recursos audiovisuais educativos
- Apostilas e folhetos informativos

Avaliação materiais específicos: _____ /10 pontos

2.3. Materiais para Integração Sensorial Coletiva

- Bolas terapêuticas
- Paraquedas lúdico
- Texturas diversas
- Materiais sonoros
- Materiais visuais

Avaliação sensorial: _____ /5 pontos

SUBTOTAL: _____ / 25 pontos

3. EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS (0 a 20 pontos)

Equipamento	Presente	Funcionando	Adequação
Projektor ou TV grande	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Tela de projeção ou suporte	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Sistema de som/caixa amplificadora	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Notebook/computador	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Microfone (quando necessário)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Cabos e conexões	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Pontuação:

- 20 pontos: Todos os equipamentos presentes, funcionando, modernos
- 15-16 pontos: Maioria dos equipamentos, boas condições
- 10-12 pontos: Equipamentos básicos, funcionando
- 5-8 pontos: Poucos equipamentos ou condições limitadas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 0-3 pontos: Equipamentos insuficientes

SUBTOTAL: _____ / 20 pontos

4. MOBILIÁRIO E RECURSOS COMPLEMENTARES (0 a 15 pontos)

Item	Quantidade	Estado	Adequação
Cadeiras	_____	() Novo () Bom () Regular () Ruim	() Adequado () Inadequado
Mesas (quando necessário)	_____	() Novo () Bom () Regular () Ruim	() Adequado () Inadequado
Quadro branco ou flip chart	() Sim () Não	() Novo () Bom () Regular () Ruim	() Adequado () Inadequado
Armários para materiais	_____	() Novo () Bom () Regular () Ruim	() Adequado () Inadequado

Recursos complementares:

- () Climatização adequada
- () Bebedouro ou água disponível
- () Relógio visível
- () Mural ou área para avisos

Pontuação:

- 15 pontos: Mobiliário completo, novo/bom estado, todos os recursos
- 12 pontos: Mobiliário adequado, bom estado, maioria dos recursos
- 8-10 pontos: Mobiliário básico, estado regular
- 4-5 pontos: Mobiliário insuficiente ou estado ruim
- 0-2 pontos: Mobiliário inadequado

SUBTOTAL: _____ / 15 pontos

5. CONDIÇÕES GERAIS E PROFISSIONAIS (0 a 15 pontos)

5.1. Condições Gerais (8 pontos)

Aspecto	Avaliação
Limpeza	() Excelente () Boa () Regular () Ruim
Organização	() Excelente () Boa () Regular () Ruim
Funcionalidade	() Excelente () Boa () Regular () Ruim
Segurança	() Excelente () Boa () Regular () Ruim

Avaliação: _____ / 8 pontos

5.2. Profissionais Habilitados (7 pontos)

Tipos de grupos oferecidos:

- () Grupos de habilidades sociais
- () Grupos de pais/familiares
- () Oficinas terapêuticas
- () Grupos de autonomia
- () Outros: _____

Profissionais responsáveis:

Nome: _____

Formação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Experiência com grupos: _____ anos

Pontuação profissionais:

- 7 pontos: Profissionais altamente qualificados, ampla experiência em grupos
- 5-6 pontos: Profissionais adequadamente qualificados, boa experiência
- 3-4 pontos: Profissionais com qualificação básica, alguma experiência
- 0-2 pontos: Profissionais sem qualificação específica

SUBTOTAL: _____ / 15 pontos

PONTUAÇÃO FINAL ATIVIDADES EM GRUPO: _____ / 100 PONTOS

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL DO LOTE 02

Modalidade	Pontuação Obtida	Oferecida?
Hidroterapia	_____ / 100	() Sim () Não
Equoterapia	_____ / 100	() Sim () Não
Musicoterapia	_____ / 100	() Sim () Não
Arteterapia	_____ / 100	() Sim () Não
Atividades em Grupo	_____ / 100	() Sim () Não

Número de modalidades oferecidas e vistoriadas: _____

Soma das pontuações das modalidades: _____

PONTUAÇÃO FINAL LOTE 02 = Soma ÷ Número de modalidades = _____ pontos

RESULTADO:

() **HABILITADA** - Pontuação \geq 70 pontos

() **ELIMINADA** - Pontuação $<$ 70 pontos

REGISTRO FOTOGRÁFICO

Fotos anexadas: () Sim () Não

Quantidade de fotos: _____ fotos

Observação: O registro fotográfico é parte integrante deste formulário e deve documentar as principais instalações, equipamentos e condições avaliadas.

OBSERVAÇÕES GERAIS DA COMISSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS

Item	Descrição da Não Conformidade	Gravidade	Pode ser sanada?	Prazo
1		() Grave () Média () Leve	() Sim () Não	_____ dias
2		() Grave () Média () Leve	() Sim () Não	_____ dias
3		() Grave () Média () Leve	() Sim () Não	_____ dias
4		() Grave () Média () Leve	() Sim () Não	_____ dias

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO

- () A OSC está **HABILITADA** para o Lote _____, tendo obtido pontuação ≥ 70 pontos.
() A OSC está **ELIMINADA** para o Lote _____, tendo obtido pontuação < 70 pontos.
() A OSC está **NOTIFICADA PARA SANEAMENTO** de não conformidades, com prazo de _____ dias.

Justificativa (se aplicável):

ASSINATURAS

COMISSÃO TÉCNICA DE VISTORIA:

Membro 1: _____ Data: // _____

Membro 2: _____ Data: // _____

Membro 3: _____ Data: // _____

Membro 4: _____ Data: // _____

REPRESENTANTE DA OSC:

Declaro que acompanhei toda a vistoria, que as informações aqui registradas correspondem à realidade verificada, e que recebi cópia deste formulário.

Nome: _____

Carga: _____

Assinatura: _____ Data: // _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO VII-A — GUIA DE CRITÉRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

Formulário de Vistoria Técnica — Chamamento Público nº 003/2026-SMS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Guia é parte integrante do Anexo VII e tem caráter vinculante. Seu objetivo é padronizar a aplicação das pontuações durante as vistorias técnicas, garantindo tratamento isonômico a todas as Organizações da Sociedade Civil (OSC) participantes.

1.2 Este Guia deve ser utilizado:

- pela Comissão Técnica de Vistoria como parâmetro obrigatório de pontuação;
- pelas OSC participantes para adequação prévia de suas instalações;
- pela instância recursal para análise de impugnações sobre pontuações atribuídas.

1.3 Cada pontuação atribuída deve ser acompanhada de registro objetivo no campo "Observações" do respectivo item, descrevendo o que foi verificado in loco. Pontuações sem registro de justificativa poderão ser objeto de recurso.

1.4 Em caso de divergência entre este Guia e o Formulário de Vistoria, prevalece o disposto neste Guia. Lacunas não previstas serão resolvidas pela Comissão de Licitação mediante decisão fundamentada registrada em ata.

2. REGRAS GERAIS DE PONTUAÇÃO

2.1 Escala Qualitativa de 5 Níveis

Quando o formulário utiliza a escala Excelente / Boa / Regular / Ruim / Péssima (ou variações equivalentes, tais como Adequado/Inadequado, Completo/Incompleto), aplica-se a seguinte conversão proporcional:

Nível de Avaliação	% da Nota Máxima	Descrição Geral
Excelente	100%	Atende plenamente todos os requisitos; sem pendências observadas
Boa	75%	Atende aos requisitos essenciais; pequenas melhorias possíveis, sem comprometimento do serviço
Regular	50%	Atende parcialmente; pendências que impactam a qualidade, mas o serviço pode ser prestado
Ruim	25%	Atende de forma precária; pendências que comprometem significativamente o serviço
Péssima / Inexistente	0%	Não atende; condições inaceitáveis ou item completamente ausente

Exemplos de aplicação:

Nota Máxima do Item	Excelente	Boa	Regular	Ruim	Péssima
3 pontos	3,0	2,25	1,5	0,75	0
5 pontos	5,0	3,75	2,5	1,25	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

8 pontos	8,0	6,0	4,0	2,0	0
10 pontos	10,0	7,5	5,0	2,5	0
15 pontos	15,0	11,25	7,5	3,75	0
20 pontos	20,0	15,0	10,0	5,0	0

Arredondamento: os resultados devem ser expressos com até 1 (uma) casa decimal. Em caso de dízimas, arredondar para o múltiplo de 0,25 mais próximo.

2.2 Escala Qualitativa de 4 Níveis

Quando o formulário utiliza apenas 4 níveis — Excelente / Boa / Regular / Ruim (sem o nível "Péssima") —, aplica-se:

Nível de Avaliação	% da Nota Máxima
Excelente	100%
Boa	75%
Regular	50%
Ruim / Inadequado / Inexistente	0%

A ausência do nível intermediário inferior ("Ruim") concentra a penalização: qualquer avaliação abaixo de "Regular" implica pontuação zero naquele item, refletindo a inviabilidade do serviço naquele aspecto.

2.3 Itens Binários (Sim / Não) — Divisão Igualitária

Quando um bloco de pontuação é composto por múltiplos itens do tipo Sim/Não, a nota máxima é dividida igualmente entre todos os itens. A fórmula é:

Pontuação obtida = (Nota Máxima ÷ N° total de itens) × N° de itens presentes e adequados

Regras complementares:

- Item presente e adequado = valor integral do item;
- Item presente mas inadequado (existe fisicamente mas não atende ao requisito mínimo) = 50% do valor do item;
- Item ausente = 0 (zero).

Exemplo: O item A.2 — Acessibilidade Arquitetônica vale 10 pontos e é composto por 7 subitens. Cada subitem vale $10 \div 7 = 1,43$ ponto. Se a OSC possui 5 itens adequados, 1 presente mas inadequado e 1 ausente, a pontuação será: $(5 \times 1,43) + (1 \times 0,71) + (1 \times 0) = 7,15 + 0,71 = 7,86$ pontos, arredondado para 7,9 pontos.

2.4 Blocos com Tabela de Pontuação Própria

Alguns itens do formulário já possuem tabela de pontuação própria definida com valores fixos (ex.: Bloco D — Documentação e Licenças; critérios de salas no Bloco A.3). Nesses casos, a tabela própria prevalece sobre as regras gerais deste item 2. As regras gerais se aplicam apenas onde o formulário não especifica a conversão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3. CRITÉRIOS OBJETIVOS POR NÍVEL DE AVALIAÇÃO

A tabela a seguir detalha os critérios objetivos que o fiscal deve observar para enquadrar cada item em cada nível avaliativo. Os critérios são cumulativos: para atingir um nível superior, todos os critérios daquele nível devem estar satisfeitos.

Nível	Instalações Físicas	Equipamentos e Materiais	Higiene, Segurança e Documentação
Excelente	Espaços amplos, acessíveis, bem sinalizados, sem nenhuma barreira identificada. Conforto pleno para usuários com deficiência.	Todos os materiais listados presentes em quantidade adequada para a demanda, novos ou em ótimo estado de conservação.	Sem nenhuma não conformidade. Documentação completa e integralmente válida. Protocolos implementados e com registros atualizados.
Boa	Atende os requisitos mínimos legais. Pequenas falhas que não comprometem o acesso ou a segurança do usuário.	Materiais essenciais presentes. Estado de conservação bom. Pequenas lacunas em itens secundários.	1 a 2 não conformidades leves e sanáveis. Documentação completa, com no máximo 1 item próximo ao vencimento.
Regular	Atende parcialmente. Algumas barreiras ou inadequações que dificultam, mas não impedem, o atendimento.	Materiais básicos presentes, mas com lacunas em itens importantes. Estado regular com desgaste visível.	Não conformidades médias presentes. Documentação com pendências pontuais (ex.: 1 licença vencida com renovação em andamento e comprovada).
Ruim	Compromete significativamente o atendimento. Múltiplas barreiras arquitetônicas ou risco de acidentes identificado.	Materiais insuficientes para a demanda ou em estado precário, com necessidade de reposição urgente.	Não conformidades graves em itens que afetam diretamente a segurança ou a legalidade do serviço.
Péssima / Inexistente	Inviabiliza totalmente o atendimento. Condições insalubres ou estrutura inadequada para a atividade proposta.	Ausência total dos materiais ou condições que tornam sua utilização impossível ou perigosa.	Ausência de documentação obrigatória (licença, alvará) ou risco iminente identificado.

4. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS POR ITEM — LOTE 01

4.1 Bloco A — Instalações Físicas e Acessibilidade (30 pontos)

A.1 — Localização e Acesso (0 a 5 pontos)

Composto por 3 itens com pesos distintos, conforme o formulário. Aplicar:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Peso	Critérios de distribuição
Localização em área de fácil acesso	2 pts	Excelente=2,0 / Boa=1,5 / Regular=1,0 / Inadequada=0
Disponibilidade de transporte público próximo	2 pts	Múltiplas linhas (3+, raio $\leq 300m$)=2,0 / Poucas linhas (1-2)=1,0 / Não=0
Estacionamento ou área para embarque/desembarque	1 pt	Adequado (vaga PcD identificada)=1,0 / Insuficiente=0,5 / Não possui=0

A.2 — Acessibilidade Arquitetônica NBR 9050/2020 (0 a 10 pontos)

Composto por 7 subitens binários (Sim/Não). Aplicar regra 2.3: cada subitem vale 1,43 ponto.

Para ser considerado "adequado" em cada subitem, a comissão deve verificar:

Subitem	Critério mínimo para "Adequado"
Rampa de acesso (inclinação $\leq 8,33\%$)	Inclinação mensurável $\leq 8,33\%$; piso antiderrapante; largura livre $\geq 1,20$ m
Corrimãos em rampas e escadas (ambos os lados)	Corrimão contínuo em ambos os lados; altura entre 70 e 92 cm
Portas com largura ≥ 80 cm e maçanetas acessíveis	Abertura livre ≥ 80 cm; maçaneta tipo alavanca; sem soleira elevada
Sanitário(s) adaptado(s) para PcD	Espaço para giro de cadeira (raio 1,50 m); barras de apoio; pia em altura acessível
Piso tátil direcional e de alerta	Faixas em áreas de circulação e frente a obstáculos, conforme NBR 9050/2020
Sinalização visual e tátil (Braille, relevo, contraste)	Placas em Braille e relevo nas portas; contraste mínimo de 70% na sinalização
Ausência de barreiras arquitetônicas	Nenhum degrau sem alternativa; nenhum obstáculo em rotas de circulação

A.3 — Consultórios/Salas Terapêuticas Individuais (0 a 8 pontos)

Tabela de pontuação própria (já definida no formulário). Critérios complementares:

- A contagem das salas deve ser feita pelo fiscal com registro do número, dimensão medida (m²) e avaliação individual de iluminação, ventilação e privacidade acústica de cada sala.
- A avaliação de privacidade acústica deve ser verificada com voz em volume normal dentro da sala; considerar "Boa" se não há inteligibilidade de fala nos corredores adjacentes.
- Salas com uso compartilhado ou que não sejam de uso exclusivo da OSC não devem ser contabilizadas, salvo se houver contrato formal de cessão de uso em vigor apresentado durante a vistoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A.4 — Sala para Atendimentos em Grupo (0 a 3 pontos)

Item	Peso	Critérios
Área da sala	1,5 pts	$\geq 20 \text{ m}^2 = 1,5$ / $15-19 \text{ m}^2 = 1,0$ / $< 15 \text{ m}^2 = 0,5$ / Não possui = 0
Funcionalidade	1,0 pt	Excelente=1,0 / Boa=0,75 / Regular=0,5 / Inadequada=0
Condições gerais	0,5 pt	Excelente=0,5 / Boa=0,375 / Regular=0,25 / Ruim=0

A.5 — Outros Espaços (0 a 4 pontos)

4 itens com peso de 1 ponto cada. Aplicar regra 2.3. Item presente e adequado = 1,0 pt; presente mas inadequado = 0,5 pt; ausente = 0.

4.2 Bloco B — Equipamentos, Materiais e Recursos Terapêuticos (25 pontos)

B.1 — Mobiliário Geral (0 a 5 pontos)

Avaliação global com escala de 4 níveis (regra 2.2). Para enquadramento:

- Excelente: todos os 4 tipos (mesas, cadeiras adulto e infantil, armários, arquivos) presentes, em estado novo ou ótimo, em quantidade suficiente para os atendimentos simultâneos previstos.
- Boa: todos os tipos presentes; estado bom; quantidade suficiente com pequenas lacunas.
- Regular: maioria dos tipos presente; estado regular com desgaste visível, mas sem comprometimento funcional.
- Ruim: tipos importantes ausentes ou estado que inviabiliza o uso adequado.

B.2 — Materiais Terapêuticos por Especialidade (0 a 12 pontos)

Cada especialidade oferecida vale até 2 pontos. Especialidades não oferecidas não são pontuadas nem penalizadas. O subtotal B.2 é a soma das especialidades efetivamente avaliadas, limitado ao máximo de 12 pontos.

Para cada especialidade, a pontuação segue:

Avaliação	Pontos	Critério
Plena	2,0	Todos os materiais listados presentes, quantidade adequada, qualidade boa ou ótima
Adequada	1,5	Maioria dos materiais; quantidade suficiente; qualidade boa com lacunas pontuais
Parcial	1,0	Materiais básicos presentes; lacunas em itens específicos ou quantidade insuficiente
Precária	0,5	Apenas 1 material listado ou materiais em estado ruim; serviço comprometido
Inexistente	0,0	Nenhum material presente (especialidade declarada sem infraestrutura correspondente)

B.3 — Equipamentos de Avaliação e Intervenção (0 a 5 pontos)

Escala de 5 níveis (regra 2.1). Para enquadramento:

- Excelente: equipamentos completos para todas as especialidades oferecidas; com menos de 5 anos de uso; calibrados quando aplicável.
- Boa: equipamentos adequados para a maioria das especialidades; estado bom; limitações pontuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- Regular: equipamentos básicos; estado regular; limitações perceptíveis que não inviabilizam o atendimento.
- Ruim: equipamentos escassos ou em estado que compromete o atendimento.
- Péssima: ausência de equipamentos ou estado que inviabiliza qualquer uso.

B.4 — Equipamentos de Informática e Recursos Tecnológicos (0 a 3 pontos)

3 itens com peso de 1 ponto cada. Aplicar regra 2.3. Item presente e funcionando = 1,0 pt; presente e não funcionando = 0,5 pt; ausente = 0.

Se a OSC utiliza prontuário exclusivamente físico, o item "sistema de prontuário eletrônico" deve ser marcado como N/A e não será computado no denominador da divisão igualitária; os demais 2 itens valerão 1,5 ponto cada.

4.3 Bloco C — Higiene, Segurança e Funcionamento (20 pontos)

C.1 — Limpeza e Organização Geral (0 a 5 pontos)

Avaliação global com escala de 5 níveis (regra 2.1), considerando os 4 aspectos listados no formulário (limpeza, organização, conservação, ausência de odores).

Fator modulador: se o item "Ausência de odores inadequados" for marcado como Não, aplicar desconto adicional de 1 ponto sobre a pontuação obtida nos demais aspectos, independentemente da avaliação geral.

C.2 — Condições de Segurança (0 a 5 pontos)

5 itens binários. Aplicar regra 2.3: cada item vale 1,0 ponto. Critérios de adequação:

Item	Critério para "Adequado" (= valor integral)
Extintores de incêndio	Dentro da validade (verificar etiqueta); posicionados em local de fácil acesso; sinalização de localização visível
Sinalização de saídas de emergência	Placas fotoluminescentes ou iluminadas visíveis de todos os pontos dos corredores; indicação clara da rota
Rotas de fuga desobstruídas	Corredores e saídas sem objetos ou móveis que impeçam passagem; largura mínima de 1,20 m livre
Instalações elétricas adequadas	Ausência de fios expostos; tomadas com proteção; quadro elétrico identificado, fechado e sem sinais de superaquecimento
Kit de primeiros socorros	Presente; itens dentro da validade; acessível; conteúdo mínimo (curativos, luvas, antisséptico)

C.3 — Gerenciamento de Resíduos / PGRSS (0 a 5 pontos)

5 itens binários. Aplicar regra 2.3: cada item vale 1,0 ponto. A ausência de PGRSS documentado e implementado deve ser registrada como não conformidade grave.

C.4 — Sistema de Prontuário e Registro (0 a 5 pontos)

Avaliação global com escala de 5 níveis (regra 2.1), com ênfase especial na conformidade com a LGPD.

- Excelente: sistema implementado e funcionando; acesso restrito verificado; registros organizados e rastreáveis; política de privacidade documentada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- Boa: sistema funcionando; controles de acesso presentes; pequenas lacunas na documentação de conformidade com LGPD.
- Regular: sistema funcional com organização deficiente ou controles de acesso apenas parciais.
- Ruim: sistema precário ou sem qualquer controle de acesso a dados dos usuários.
- Péssima: ausência de sistema de prontuário ou dados completamente desprotegidos.

4.4 Bloco D — Documentação e Licenças (15 pontos)

Este bloco possui tabelas de pontuação próprias no formulário, que prevalecem sobre as regras gerais. Os seguintes critérios complementares se aplicam:

Subbloco	Pontos máx.	Critério de zero ponto (não conformidade grave)
D.1 — Licença Sanitária	8	Ausência total de licença ou licença para atividade incompatível com os serviços propostos
D.2 — Alvará de Funcionamento	4	Ausência total de alvará ou alvará para endereço divergente do vistoriado
D.3 — Destinação de Resíduos	3	Ausência de contrato vigente com empresa devidamente licenciada

Licença próxima ao vencimento: considera-se "próxima ao vencimento" a licença com validade inferior a 60 (sessenta) dias da data da vistoria. Nesse caso, aplicar redução de 1 ponto no subbloco D.1, salvo se a OSC apresentar protocolo de renovação em andamento, hipótese em que a redução é de 0,5 ponto.

4.5 Bloco E — Capacidade Instalada e Diferenciais (10 pontos)

E.1 — Capacidade de Atendimento (0 a 5 pontos)

Pontos	Nível	Critério objetivo
5,0	Excelente	5 ou mais especialidades; ≥ 40 h/semana; 2 ou mais turnos; ≥ 5 dias/semana; ≥ 200 atendimentos/mês estimados
3,75	Boa	3–4 especialidades; 30–39h/semana; 2 turnos; 5 dias/semana; 120–199 atendimentos/mês
2,5	Regular	2–3 especialidades; 20–29h/semana; 1 turno; 5 dias/semana; 60–119 atendimentos/mês
1,25	Limitada	1–2 especialidades; < 20 h/semana; turno restrito; < 60 atendimentos/mês
0	Insuficiente	Capacidade declarada inviável para atender a demanda contratada

A capacidade estimada de atendimentos/mês deve ser verificada pela comissão com base no número de salas disponíveis, carga horária declarada e tempo médio de atendimento por especialidade (referência: 50 minutos por sessão individual; 90 minutos por sessão em grupo).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

E.2 — Diferenciais Estruturais (0 a 5 pontos)

Tabela de pontuação própria (já definida no formulário). Para fins de contagem, somente serão computados os diferenciais que o fiscal puder verificar como operacionais durante a vistoria, não apenas como estrutura física disponível.

5. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS POR MODALIDADE — LOTE 02

A pontuação final do Lote 02 é a média aritmética das pontuações obtidas em cada modalidade efetivamente oferecida, conforme a fórmula:

Pontuação Final Lote 02 = Soma das pontuações das modalidades ÷ Número de modalidades vistoriadas

As regras gerais das seções 2 e 3 se aplicam integralmente a todos os itens do Lote 02. Os critérios a seguir complementam essas regras para os itens que exigem verificação específica.

5.1 Hidroterapia

Item 1 — Piscina Terapêutica (0 a 15 pontos)

Tabela de pontuação própria (já definida no formulário). Critérios objetivos para cada faixa:

Pontos	Critério verificável
15	Comprimento \geq 6 m e largura \geq 4 m (medidos); profundidade variável entre 0,80 m e 1,40 m; todas as 5 características de segurança presentes e adequadas
12	Dimensões mínimas atendidas; 4 das 5 características de segurança presentes
8-10	Dimensões mínimas atendidas; 2 a 3 características de segurança presentes
5	Dimensões próximas ao mínimo (não inferiores a 5 x 3,5 m); poucas características presentes
0-3	Dimensões inferiores a 5 x 3,5 m OU ausência de características básicas de segurança

A medição das dimensões da piscina é obrigatória e deve ser registrada no formulário. Medições feitas com trena ou instrumento equivalente pelo fiscal têm prevalência sobre declarações da OSC.

Item 3 — Qualidade da Água (0 a 10 pontos)

O laudo de qualidade da água é verificação documental objetiva. Critérios:

- Laudo válido (emitido há \leq 3 meses), com todos os parâmetros (pH, cloro, coliformes) dentro dos padrões = contribui para pontuação máxima neste subaspecto;
- Laudo emitido entre 3 e 6 meses = considera-se desatualizado; reduzir a contribuição deste subaspecto em 50%;
- Laudo ausente ou emitido há mais de 6 meses = contribuição zero neste subaspecto, registrar como não conformidade grave.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

5.2 Equoterapia

Item 2 — Cavalos/Éguas (0 a 15 pontos)

Pontos	Critério verificável
15	3 ou mais cavalos; todos com temperamento "dócil" observado in loco; treinamento específico para equoterapia comprovado por ficha individual; porte médio adequado
12	2 a 3 cavalos adequados; treinamento verificado documentalmente
8-10	2 cavalos; adequação parcial; necessitam complementação de treinamento
4-5	Número mínimo com adequação limitada
0-2	Menos de 2 cavalos disponíveis OU comportamento agitado ou agressivo observado durante a vistoria

O comportamento dos animais deve ser observado pelo fiscal diretamente no picadeiro ou área de prática, não apenas nas baias. Relatos de terceiros não substituem a observação in loco.

Item 6 — Documentação Específica (0 a 15 pontos)

A certificação ANDE-Brasil é condição para a pontuação máxima de 15 pontos. OSC sem certificação pode obter no máximo 12 pontos neste item, ainda que toda a documentação veterinária e os protocolos de segurança estejam completos.

5.3 Musicoterapia

Item 2 — Instrumentos Musicais (0 a 30 pontos)

Dividido em 3 sub-itens com igual peso de 10 pontos cada (percussão, melódicos, harmônicos). Para cada sub-item, aplicar escala de 5 níveis (regra 2.1), considerando:

- Quantidade mínima: ao menos 2 unidades funcionais de cada tipo principal listado no sub-item;
- Estado de conservação: instrumentos com danos estruturais que afetem a produção sonora são considerados inadequados;
- Variedade: sub-item com apenas 1 tipo de instrumento (ex.: apenas pandeiros, sem outros instrumentos de percussão) não pode atingir "Excelente", limitado a "Boa".

5.4 Arteterapia

Item 2 — Materiais Artísticos (0 a 30 pontos)

Sub-itens com pesos distintos. Para cada sub-item, aplicar escala de 5 níveis (regra 2.1):

Sub-item	Peso
2.1 — Tintas e Pigmentos	8 pontos
2.2 — Materiais de Desenho	7 pontos
2.3 — Papéis	5 pontos
2.4 — Materiais de Modelagem	5 pontos
2.5 — Outros Materiais	5 pontos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Critério de "Excelente" em cada sub-item: presença de todos os materiais listados, em quantidade que permita atendimento simultâneo a pelo menos 6 usuários, em bom estado e dentro da validade quando aplicável.

5.5 Atividades em Grupo

Item 1 — Espaço Físico (0 a 25 pontos)

A área mínima de 30 m² é requisito objetivo verificado por medição. Salas com área inferior a 30 m² recebem no máximo 10 pontos neste item, independentemente da avaliação dos demais aspectos. A medição deve ser registrada no formulário.

6. NÃO CONFORMIDADES E SEUS EFEITOS NA PONTUAÇÃO

6.1 As não conformidades identificadas durante a vistoria são classificadas conforme o formulário (Grave, Média, Leve) e interagem com a pontuação da seguinte forma:

GRAVIDADE	EFEITO NA PONTUAÇÃO DO ITEM	EFEITO NA HABILITAÇÃO
Grave	0 (zero) no item em que se manifesta	Pode causar eliminação direta se o item for enquadrado como requisito mínimo obrigatório (ver 6.2)
Média	0% a 50% da nota máxima do item	Conta na pontuação total; pode resultar em pontuação abaixo de 70 pontos
Leve	50% a 75% da nota máxima do item	Reduz pontuação; não compromete a habilitação isoladamente

6.2 Requisitos Mínimos Obrigatórios — Pontuação Zero Automática

Os itens a seguir são eliminatórios. A verificação de qualquer uma das condições abaixo resulta em pontuação zero no item correspondente e deve ser registrada como não conformidade grave, com recomendação de eliminação no Parecer Conclusivo da comissão:

- Lote 01: ausência de Licença Sanitária válida e compatível (D.1); menos de 3 salas terapêuticas individuais disponíveis (A.3).
- Hidroterapia: ausência de piscina terapêutica ou dimensões inferiores a 5 × 3 m (Item 1); ausência de sistema de tratamento e filtragem de água em funcionamento (Item 3).
- Equoterapia: ausência de cavalos disponíveis na data da vistoria (Item 2); ausência de laudos veterinários válidos (Item 6).
- Musicoterapia: ausência total de instrumentos musicais (Item 2).
- Arteterapia: ausência de pia com água corrente na sala/ateliê (Item 1).
- Atividades em Grupo: sala com área inferior a 20 m² (Item 1).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A pontuação final de cada bloco é a soma aritmética dos subitens, nunca superior ao máximo previsto para o bloco.

7.2 Valores decimais resultantes de divisões devem ser arredondados para 1 (uma) casa decimal.

7.3 O registro fotográfico é parte integrante da vistoria e deve documentar, no mínimo: fachada e acesso; cada sala terapêutica; sanitários (geral e adaptado); quadro de extintores; e os itens que receberem avaliação "Ruim" ou "Péssima", com foto identificada por legenda.

7.4 Qualquer membro da Comissão pode solicitar nova medição, verificação documental adicional ou registro fotográfico complementar durante a vistoria. A recusa da OSC em permitir o acesso a qualquer área vistoriada implica pontuação zero nos itens correspondentes.

7.5 Este Guia é parte integrante do edital e pode ser impugnado nos mesmos prazos e condições aplicáveis ao edital principal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE VOLTADOS AO TRATAMENTO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E OUTROS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: _____/2025-SMS

Modalidade de Contratação: Chamamento Público (art. 23 e seguintes da Lei nº 13.019/2014)

Tipo de Procedimento: Procedimento Auxiliar de Contratação - Não Competitivo

Unidade Demandante: Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju - SMS

Unidade Responsável: Diretoria de Vigilância e Assistência em Saúde –DVAS.

Data de Elaboração: 07 de dezembro de 2025.

Chamamento Público para Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), para prestação de serviços especializados e multiprofissionais de saúde voltados ao atendimento integral de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições que demandem reabilitação neurológica, cognitiva e funcional, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Aracaju.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contexto Epidemiológico e Social

O Transtorno do Espectro Autista configura-se como uma das condições de neurodesenvolvimento de maior prevalência na atualidade, afetando aproximadamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

uma em cada 36 crianças, conforme dados dos Centros de Controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos (CDC).

No Brasil, estimativas indicam que existam cerca de dois milhões de pessoas com TEA, embora a subnotificação e as dificuldades de acesso ao diagnóstico sugiram que esse número possa ser ainda mais expressivo.

Em Aracaju, a Secretaria Municipal da Saúde vem observando crescimento significativo e contínuo na demanda por serviços especializados voltados a essa população. Levantamentos realizados pela Coordenação da Rede de Atenção Especializada demonstram que, nos últimos anos, o número de solicitações de atendimento cresceu de forma desproporcional, se considerar demanda em contrapartida da oferta de profissionais que hoje a rede dispõe, mesmo que em alguma medida, tenha havido ampliação da oferta nos equipamentos especializados que atendem esse tipo de perfil.

Atualmente, conforme dados do Sistema Municipal de Regulação (IDS)/setembro de 2025, aproximadamente 1.580 usuários que aguardam para primeiro acesso à profissional especialista, com finalidade de investigação diagnóstica ou triagem de avaliação, além de 2.038 usuários que já aguardam para início de terapêuticas, a fim de encaminhar com possibilidade de desenvolvimento funcional, o que reflete em um tempo de espera, médio, de 365 dias, significando demanda reprimida, em contrapartida a capacidade instalada existente nesse momento.

Esse cenário compromete gravemente os resultados terapêuticos, uma vez que as evidências científicas demonstram inequivocamente que intervenções precoces, intensivas e baseadas em práticas validadas produzem os melhores desfechos em termos de desenvolvimento cognitivo, comunicacional, social e funcional.

2.2. Fundamentação na Política Pública de Saúde

O presente Termo de Referência insere-se no contexto das políticas públicas de saúde estabelecidas em âmbito federal, estadual e municipal, constituindo instrumento essencial para a efetivação dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas que assegurem acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

A Lei nº 8.080/1990, que institui o Sistema Único de Saúde, reforça os princípios da universalidade, integralidade, equidade e hierarquização da rede de serviços, determinando que o poder público deve assegurar condições para o pleno acesso da população aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

A Política Nacional de Atenção à Saúde das Pessoas com Deficiência, estabelecida pela Portaria GM/MS nº 793/2012, institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, com ênfase na articulação entre diferentes pontos de atenção e na garantia de cuidado integral e multiprofissional.

Especificamente em relação às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana) institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, reconhecendo-as como pessoas com deficiência para todos os efeitos legais e assegurando-lhes o direito ao diagnóstico precoce, ao tratamento multiprofissional e ao acesso a medicamentos e terapias especializadas.

2.3. Necessidade Administrativa e Continuidade dos Serviços

A Rede Municipal da Atenção Especializada conta atualmente com 01 (um) Centro Especializado em Reabilitação (CER) do tipo II, instalado na rede própria e 02 (dois) equipamentos que ofertam serviços e terapias de reabilitação através de Convênios, sendo eles a APAE e CIRAS, dispo de equipes multiprofissionais compostas por assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas e outros profissionais.

Não obstante os investimentos realizados pela gestão municipal em infraestrutura, equipamentos e recursos humanos, a capacidade atual tem ofertado, em média, 3.500 atendimentos mensais/individuais, considerando um quantitativo aproximado de 650





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

usuários, somados nesses serviços, o que justifica o quantitativo aquém da necessidade média observada historicamente quanto às solicitações.

Nessa conjuntura, a não adoção tempestiva de providências para assegurar a continuidade da prestação dos serviços acarretaria descontinuidade assistencial grave, com impactos diretos sobre a saúde, o desenvolvimento e a qualidade de vida de centenas de crianças, adolescentes e adultos que dependem dos tratamentos especializados, já que mesmo que se amplie e consiga-se alcançar o limite da capacidade instalada na rede própria, ainda não seria suficiente para atender a demanda atual existente.

2.4. Vantagens do Chamamento Público previsto no art. 23 da Lei 13019/2014

A adoção do procedimento de chamamento público para credenciamento, previsto no artigo 23 da Lei nº 13.019/2014, mostra-se como a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para o caso concreto, pelas seguintes razões:

Ampliação significativa da rede prestadora: o credenciamento permite a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, sem limitação artificial de número de contratados, possibilitando rápida expansão da capacidade instalada e absorção da demanda reprimida em prazo significativamente inferior ao que seria possível mediante ampliação exclusiva da rede própria;

Ampliação do acesso: a participação de múltiplos prestadores localizados em diferentes regiões do município facilita o acesso geográfico dos usuários, reduz custos com transporte, aumenta a adesão aos tratamentos e promove equidade, alcançando populações historicamente desassistidas;

Isonomia e transparência: o procedimento assegura que todos os interessados que cumpram os requisitos objetivos possam ser contratados em condições padronizadas, sem privilégios ou discriminações, observando rigorosamente os princípios constitucionais da impessoalidade e da isonomia;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Economicidade e sustentabilidade: ao estabelecer condições uniformes e remuneração baseada em parâmetros oficiais, o credenciamento viabiliza a contratação de prestadores qualificados sem comprometer a sustentabilidade financeira dos contratos, evitando o risco de inexecutabilidade que poderia resultar de disputas por descontos sobre valores já historicamente defasados;

Celeridade e flexibilidade: o credenciamento possui trâmites mais ágeis que procedimentos licitatórios convencionais e permite ajustes dinâmicos na rede prestadora, com incorporação de novos credenciados conforme necessidade, sem a rigidez de contratos fechados e excludentes;

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

3.1. Base Legal da Contratação

O chamamento público objeto deste Termo de Referência fundamenta-se exclusivamente na **Lei nº 13.019/2014**, (MROSC), especialmente em seu **artigo 23 e seguintes** que estabelecem:

"Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei."

"Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto."

A escolha desse fundamento jurídico decorre da perfeita adequação do caso concreto à hipótese legal, uma vez que:

- a) Existe multiplicidade de prestadores potenciais no mercado local e regional;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- b) A contratação simultânea de todos os habilitados é essencial para atender à demanda;
- c) Os requisitos técnicos podem ser objetivamente definidos e uniformemente aplicados;
- d) O interesse público será melhor atendido pela pluralidade de contratados.

3.2. Regulamentação

O procedimento de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil encontra-se regulamentado pelo **Decreto Federal nº 8.726/2016**, que disciplina minuciosamente as etapas, prazos, requisitos de habilitação, procedimentos de análise, instrumento de parceria e mecanismos de controle, conferindo ao processo toda a segurança jurídica e conformidade legal necessárias.

3.3. Legislação Sanitária Aplicável

A prestação dos serviços objeto desta contratação deverá observar rigorosamente o seguinte arcabouço normativo:

- **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990** - Lei Orgânica da Saúde, que institui o Sistema Único de Saúde e estabelece seus princípios, diretrizes e competências;
- **Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012** - Lei Berenice Piana, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- **Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015** - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura direitos fundamentais relacionados à habilitação e reabilitação;
- **Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012** - Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- **Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017** - Consolidação das normas sobre redes de atenção à saúde do Sistema Único de Saúde;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- **Resolução RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018** - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;
- **Resoluções dos Conselhos Profissionais** - Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP), Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa), Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) e demais conselhos pertinentes, que estabelecem parâmetros éticos e técnicos para o exercício profissional.

3.4. Proteção de Dados Pessoais

Os prestadores credenciados estarão obrigatoriamente sujeitos às disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), devendo implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais sensíveis dos usuários atendidos.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

4.1. Objeto da Contratação

Constitui objeto do presente chamamento a contratação de Organizações da Sociedade Civil, devidamente regularizada, para a prestação de serviços especializados e multiprofissionais de saúde.

a) Atendimento psicológico individual e em grupo, com foco em:

- 1) Avaliação psicológica e havendo necessidade, também avaliação neuropsicológica de crianças e adolescentes (até 15 anos) com suspeita ou diagnóstico de TEA;
- 2) Intervenções terapêuticas baseadas em evidências científicas, incluindo terapia cognitivo-comportamental (TCC), análise aplicada do comportamento (ABA), terapia de integração sensorial, modelo DIR/Floortime, TEACCH e outras abordagens validadas;
- 3) Orientação cuidado ampliado com familiares/responsáveis pelos usuários, como metodologia de integralidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 4) Desenvolvimento de habilidades socioemocionais, regulação emocional e competências adaptativas;
- 5) Manejo de comportamentos desafiadores e promoção de autonomia.

b) Atendimento fonoaudiológico individual e em grupo, voltado a:

- 1) Avaliação e reabilitação da linguagem oral, receptiva e expressiva;
- 2) Estimulação da comunicação funcional e desenvolvimento de comunicação alternativa e aumentativa quando necessário;
- 3) Tratamento de alterações miofuncionais orofaciais;
- 4) Terapia de disfagias (dificuldades de deglutição);
- 5) Desenvolvimento de habilidades pragmáticas e sociais da comunicação.

c) Atendimento de terapia ocupacional individual e em grupo, contemplando:

- 1) Avaliação das habilidades funcionais e do perfil sensorial;
- 2) Desenvolvimento de atividades de vida diária (AVD) e atividades instrumentais de vida diária (AIVD);
- 3) Terapia de integração sensorial;
- 4) Adaptações e tecnologias assistidas para promoção de autonomia e independência;
- 5) Estimulação de habilidades motoras finas, coordenação e destreza manual;
- 6) Orientações sobre adequação de ambientes e rotinas.

d) Atendimento fisioterapêutico individual e em grupo, abrangendo:

- 1) Fisioterapia neurológica para reabilitação motora, equilíbrio, coordenação e marcha;
- 2) Fisioterapia ortopédica para prevenção e tratamento de deformidades, contraturas e alterações posturais;
- 3) Fisioterapia respiratória quando indicada;
- 4) Estimulação do desenvolvimento neuropsicomotor;
- 5) Prescrição e orientação sobre uso de órteses e dispositivos auxiliares;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 6) Orientações aos familiares sobre manejo domiciliar e continuidade dos exercícios.

e) Atendimento psicopedagógico, focado em:

- 1) Avaliação e intervenção em dificuldades de aprendizagem;
- 2) Desenvolvimento de estratégias pedagógicas individualizadas;
- 3) Orientação a familiares e articulação com instituições educacionais;
- 4) Estimulação de funções cognitivas (atenção, memória, raciocínio).

e) Atendimento Médico, focado em:

- 1) Avaliação quanto às condições clínicas de cada paciente;
- 2) Percepção de possibilidades de intervenção;
- 3) Observação com finalidade diagnóstica;
- 4) Orientação e encaminhamento com vistas a realização de terapias de desenvolvimento.

f) Atendimento de Serviço Social e acompanhamento familiar e orientação parental, envolvendo:

- 1) Treinamento de pais em estratégias de manejo comportamental e estimulação domiciliar;
- 2) Psicoeducação sobre TEA, desenvolvimento infantil e recursos comunitários;
- 3) Suporte emocional e fortalecimento de vínculos familiares;
- 4) Orientações quanto a possibilidades de acesso aos Benefícios Assistenciais, como complementação de renda;
- 5) Grupos de orientação e apoio a pais e cuidadores;
- 6) Intervenções voltadas a escuta qualificada e estimulação de fortalecimento de vínculos.

g) Atendimento de Enfermagem, focado em:

1. Verificação de sinais vitais (PA, FC, FR, temperatura, saturação);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2. Avaliação do estado geral, nível de consciência e resposta aos estímulos;
3. Observação de aspectos motores, sensoriais e comportamentais;
4. Identificação de necessidades específicas e possíveis barreiras ao cuidado;
5. Administração de medicamentos conforme prescrição médica;
6. Realização de curativos simples.

h) **Atendimento de Nutrição**, focado em:

- 1) Coleta de histórico alimentar, clínico e familiar;
- 2) Identificação de seletividade alimentar, aversões sensoriais e preferências;
- 3) Investigação de alergias, intolerâncias e condições associadas;
- 4) Avaliação antropométrica (peso, estatura, IMC, circunferências);
- 5) Observação de aspectos sensoriais, motores orais e comportamentais relacionados à alimentação;
- 6) Orientações quanto à consistência, textura e apresentação dos alimentos;
- 7) Estratégias para ampliação gradual do repertório alimentar;
- 8) Uso de recursos visuais e lúdicos para educação alimentar;
- 9) Apoio no manejo da seletividade alimentar;
- 10) Orientação sobre suplementação, quando indicada pelo profissional.

4.2. População-Alvo

Os serviços destinam-se prioritariamente a:

- a) Crianças e adolescentes (até 15 anos) em investigação ou confirmados quanto ao Transtorno do Espectro Autista, a exemplo, mas não se restringindo aos CIDs F84.0, F84.1, F84.5, F84.8, F84.9), considerando relevante sempre a avaliação multiprofissional na triagem inicial;
- b) Pessoas com outras condições de neurodesenvolvimento que demandem reabilitação multiprofissional (Transtorno do Déficit de Atenção com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Hiperatividade, Síndrome de Down, Paralisia Cerebral, síndromes genéticas, deficiência intelectual, atrasos globais do desenvolvimento);

- c) Pessoas com deficiências sensoriais ou múltiplas que necessitem de reabilitação funcional.

4.3. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas

Os atendimentos deverão observar rigorosamente:

Protocolos do Ministério da Saúde: Diretrizes de Atenção à Reabilitação de Neurodivergentes, ou da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo e demais protocolos clínicos publicados pelo Ministério da Saúde;

Diretrizes municipais: Protocolos e fluxos assistenciais estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, incluindo critérios de elegibilidade, periodicidade recomendada de atendimentos, instrumentos de avaliação padronizados e indicadores de acompanhamento;

Práticas baseadas em evidências: Adoção de intervenções cujas eficácias e segurança sejam comprovadas por evidências científicas robustas, preferencialmente provenientes de revisões sistemáticas, ensaios clínicos randomizados e diretrizes de sociedades científicas reconhecidas;

Abordagem centrada na pessoa: Construção de Planos Terapêuticos Singulares (PTS) que respeitem as necessidades, preferências, contextos de vida e potencialidades de cada usuário, promovendo protagonismo e autonomia.

4.4. Fluxo de Encaminhamento e Regulação

Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento regulado pela Secretaria Municipal da Saúde, obedecendo ao seguinte fluxo:

1. Solicitação: O usuário será identificado pelas equipes da Atenção Primária à Saúde ou por serviços especializados da rede municipal, que emitirão





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

solicitação/encaminhamento formal de atendimento mediante preenchimento de formulário padronizado, com inclusão no referente Sistema Municipal de Regulação, contendo dados de identificação, diagnóstico ou hipótese diagnóstica, justificativa clínica e especialidades solicitadas;

2. Regulação: A Diretoria de Regulação, Monitoramento, Auditoria e Avaliação de Contratos em conjunto com a Diretoria de Vigilância e Assistência em Saúde (DVAS) analisarão a solicitação, validando os critérios de elegibilidade, classificando o grau de prioridade conforme protocolo municipal, para finalmente direcionar o usuário ao prestador credenciado, considerando proximidade geográfica, disponibilidade de vagas e especificidades do caso;

3. Agendamento: O prestador credenciado receberá a notificação de encaminhamento por meio de sistema informatizado e deverá agendar o primeiro atendimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, comunicando data e horário ao usuário;

4. Avaliação inicial: No primeiro atendimento – avaliação de triagem ou consulta com profissional especialista, o prestador realizará observação multiprofissional detalhada, com aplicação de instrumentos padronizados, e elaborará Plano Terapêutico Singular (PTS), definindo metas, frequência e duração estimada do acompanhamento;

5. Acompanhamento: O usuário será atendido conforme periodicidade definida no PTS, com reavaliações periódicas, semestralmente, e ajustes terapêuticos sempre que necessário;

6. Alta ou transferência: A alta terapêutica ocorrerá quando atingidas as metas estabelecidas quanto ao tratamento proposto, considerando as avaliações realizadas durante o período, ou quando não houver mais indicação técnica para continuidade. Nos casos que necessitem de continuidade ambulatorial, como forma de manutenção dos ganhos de desenvolvimento funcional, deverão ser referenciados para equipamentos que possuem estrutura de atendimentos individuais, sem a necessidade de condição multiprofissional agregada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

4.5. Quantitativos Estimados

Com base em séries históricas, demanda reprimida verificada no Sistema Municipal de Regulação e projeções epidemiológicas, estima-se a necessidade de contratação do serviço para atendimento mensal, em média, de 1.900 usuários:

Observações importantes:

- a) Os quantitativos são estimativas baseadas em dados históricos e poderão sofrer variações conforme a demanda real, respeitando-se o limite orçamentário disponível;
- b) A distribuição entre especialidades poderá ser ajustada conforme perfil epidemiológico e necessidades identificadas;
- c) Considera-se taxa de absenteísmo média de 18%, já incorporada nas estimativas;
- d) Novos credenciamentos poderão ser realizados a qualquer tempo para atender ampliações de demanda.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014:

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.1. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante em anexo, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5.2. Não é possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 2016.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016;

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovado na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, *caput*, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III*;

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

l) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme *Anexo III*;

m) apresentar comprovação de consulta ao sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça — CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), demonstrando a ausência de condenações por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, mediante consultas realizadas:

1) no CNPJ da pessoa jurídica; e

2) nos CPFs de todos os atuais dirigentes da pessoa jurídica.

A comprovação dar-se-á mediante impressão ou captura de tela (*print*) das consultas realizadas, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, devendo os documentos ser juntados aos demais documentos de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

n) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

6.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal sancionadora, por prazo não superior a dois anos; com a sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei 13019/2014;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Qualificação da Equipe Técnica

O prestador deverá comprovar a disponibilidade de equipe técnica mínima composta por:

Profissionais de nível superior:

- a) Psicólogo(s) com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP);
- b) Neuropsicólogo com registro ativo no CRP;
- c) Fonoaudiólogo(s) com registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa);
- d) Terapeuta(s) Ocupacional(is) com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO);
- e) Fisioterapeuta(s) com registro ativo no CREFITO;
- f) Psicopedagogo(s) quando aplicável, com formação comprovada;
- g) Médico Especialista (Saúde Mental, Psiquiatra, Neurologista), com registro ativo no CRM;
- h) Assistente Social, com registro ativo no CRESS/SE;
- i) Enfermeiro, com registro ativo no COREN/SE;
- j) Nutricionista, com registro ativo no CRN/SE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Requisitos dos profissionais:

- a) Formação de nível superior na respectiva área;
- b) Registro profissional regular e ativo no conselho de classe correspondente;
- c) Comprovação de capacitação específica em TEA, neurodesenvolvimento ou reabilitação neurológica, mediante apresentação de certificados de cursos, especializações (pós-graduação lato sensu mínimo de 360 horas), títulos de especialista reconhecidos pelos conselhos ou comprovação de experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área;
- d) Ausência de sanções ético-disciplinares nos respectivos conselhos profissionais.

Observação: Os profissionais poderão atuar em regime de contratação trabalhista (CLT), estatutário (no caso de cooperativas), prestação de serviços ou cooperativado, desde que comprovado vínculo formal e regular com a pessoa jurídica credenciada.

6.3. Requisitos de Infraestrutura Física

O estabelecimento prestador deverá dispor de:

Estrutura mínima obrigatória:

a) Consultórios ou salas de atendimento individualizado:

- 1) Área mínima de 9m² (nove metros quadrados) por sala;
- 2) Iluminação natural ou artificial adequada;
- 3) Ventilação natural ou climatização artificial;
- 4) Mobiliário adequado (mesa, cadeiras, armário para guarda de materiais);
- 5) Condições de privacidade visual e acústica que assegurem sigilo profissional;
- 6) Quantidade mínima: 1 (uma) sala para cada 100 atendimentos mensais propostos.

b) Sala para atendimentos em grupo ou oficinas terapêuticas:

- 1) Área mínima de 20m² (vinte metros quadrados);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 2) Mobiliário e materiais adequados às atividades grupais;
- 3) Condições de acessibilidade.

c) Sala de espera:

- 1) Dimensionada para acomodar confortavelmente usuários e acompanhantes;
- 2) Assentos em número suficiente;
- 3) Ambiente acolhedor, limpo e organizado;
- 4) Bebedouro ou água potável disponível.

d) Instalações sanitárias:

- 1) No mínimo 2 (dois) sanitários separados por sexo;
- 2) Pelo menos 1 (um) sanitário adaptado para pessoas com deficiência, conforme NBR 9050/2020;
- 3) Equipamentos sanitários em perfeitas condições de funcionamento, higiene e conservação;
- 4) Lavatório com sabonete líquido e papel toalha ou secador de mãos.

e) Área administrativa:

- 1) Espaço destinado à recepção, arquivo de prontuários e atividades administrativas;
- 2) Mobiliário adequado para guarda segura de documentos.

f) Acessibilidade arquitetônica:

- 1) Rampas ou elevadores para acesso de pessoas com mobilidade reduzida, quando aplicável;
- 2) Corredores com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
- 3) Portas com vão livre mínimo de 0,80m (oitenta centímetros);
- 4) Sinalização visual adequada;
- 5) Ausência de barreiras arquitetônicas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 6) Conformidade integral com a NBR 9050/2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

g) Condições de segurança:

- 1) Extintores de incêndio com carga válida e localizados conforme normas do Corpo de Bombeiros;
- 2) Sinalização de emergência;
- 3) Rotas de fuga desobstruídas;
- 4) Iluminação de emergência quando aplicável.

6.4. Equipamentos e Materiais Terapêuticos

O prestador deverá dispor de:

Materiais para atendimento psicológico:

- 1) Jogos terapêuticos diversos (jogos de regras, jogos simbólicos, jogos cooperativos);
- 2) Brinquedos estruturados e não estruturados para diferentes faixas etárias;
- 3) Materiais para expressão artística (papel, lápis de cor, giz de cera, tintas, massinha);
- 4) Instrumentos de avaliação psicológica padronizados e validados;
- 5) Literatura técnica atualizada.

Materiais para atendimento fonoaudiológico:

- 1) Espelho de parede ou mesa para trabalho miofuncional;
- 2) Materiais para estimulação da linguagem (figuras, cartões, livros, jogos);
- 3) Instrumentos para avaliação e terapia da motricidade orofacial;
- 4) Recursos para comunicação alternativa e aumentativa (pranchas, cartões, aplicativos).

Materiais para terapia ocupacional:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 1) Materiais para integração sensorial (bolas terapêuticas, rolos, colchonetes, túneis, balanços);
- 2) Jogos e atividades para estimulação de coordenação motora fina;
- 3) Materiais para atividades de vida diária (utensílios adaptados, simuladores);
- 4) Recursos de tecnologia assistiva básicos;
- 5) Materiais para estimulação cognitiva pediátrica e adulta;
- 6) Espaldar de Barras em madeira.

Materiais para fisioterapia:

- 1) Maca ou tatame para atendimento;
- 2) Bolas suíças de diferentes tamanhos;
- 3) Rolos, cunhas e outros posicionadores;
- 4) Materiais para estimulação sensório-motora;
- 5) Equipamentos para trabalho de equilíbrio e coordenação;
- 6) Espelhos para feedback visual;
- 7) Banco graduado;
- 8) Banqueta com rodinha;
- 9) Tatame de solo.

Materiais para enfermagem:

- 1) Glicosímetro
- 2) Termômetro
- 3) Tensiômetro adulto e infantil
- 4) Estetoscópio
- 5) Fita métrica

Materiais para nutricionista:

- 1- Brinquedos de alimentos (plástico ou madeira)
- 2- Jogos da memória com alimentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 3- Quebra-cabeças de refeições saudáveis
- 4- Bonecos ou personagens que “comem”
- 5- Livros infantis sobre alimentação
- 6- Massinha para modelar alimentos
- 7- Pratos ilustrativos
- 8- Balança digital

Materiais para psicopedagogia:

- 1) Agenda TEACCH
- 2) Jogos de memória (figuras, letras, números)
- 3) Quebra-cabeças (simples ao complexo)
- 4) Dominó (cores, números, palavras, sílabas)
- 5) Jogos de associação (imagem–imagem, imagem–palavra)
- 6) Brinquedos educativos (encaixe, classificação)
- 7) Livros adaptados (com figuras grandes e pouco texto)
- 8) Massinha de modelar
- 9) Caixa sensorial
- 10) Texturas diversas (lixa, feltro, EVA)
- 11) Bolas sensoriais
- 12) Prendedores
- 13) Jogos de coordenação motora fina
- 14) Materiais de rasgar, colar e encaixar

Materiais para médico:

- 1) Estetoscópio
- 2) Esfigmomanômetro (infantil e adulto)
- 3) Oxímetro de pulso
- 4) Termômetro digital





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 5) Balança com estadiômetro
- 6) Fita métrica
- 7) Lanterna clínica
- 8) Otoscópio
- 9) Martelo de reflexos

Materiais de uso comum:

- 1) Prontuários físicos ou sistema de prontuário eletrônico;
- 2) Materiais de expediente;
- 3) Equipamentos de informática com acesso à internet para registro, comunicação e consulta a materiais técnicos.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 027/2026.

7.2 O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar de processo de seleção quando verificar que:

- a) participa ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público;
- b) seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;
- c) sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	05/03/2026
2	Envio das propostas pelas OSCs.	05/03/2026 a 06/04/2026 (30 dias corridos)
3	Análise documental preliminar pela Comissão de Seleção.	07/04/2026 a 21/04/2026 (15 dias corridos)
4	Convocação para Vistoria Técnica das OSCs aprovadas na análise documental.	23/04/2026
5	Realização das Vistorias Técnicas pela Comissão de Vistoria.	24/04/2026 a 15/05/2026 (15 dias úteis)
6	Consolidação das pontuações (Proposta Técnica + Vistoria Técnica) pela Comissão de Seleção.	18/05/2026 a 25/05/2026 (6 dias úteis)
7	Divulgação do resultado preliminar.	26/05/2026
8	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	27/05/2026 a 02/06/2026 (5 dias úteis)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

9	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	03/06/2026 a 09/06/2026 (5 dias úteis)
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	10/06/2026

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificadas).

8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

8.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aracaju na internet <https://www.aracaju.se.gov.br/>, bem como no Diário Oficial do Município e nas redes Sociais, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

8.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio da plataforma eletrônica *AjuInteligente* (<http://ajuinteligente.aracaju.se.gov.br>), e deverão ser cadastradas e enviadas para análise.

8.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

8.4.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no *AjuInteligente* ou, na ausência da disponibilização deste, a última enviada conforme subitem 8.4.2 deste Edital.

8.4.4. Observado o disposto no subitem 8.5.3 deste Edital, as propostas (Plano de Trabalho) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- a) descrição do objeto e seu nexos com as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b) descrição das metas;
- c) previsão de receitas e despesas a serem realizadas;
- d) forma de execução das atividades, projetos ou metas e definição dos parâmetros para fins de aferição do cumprimento das metas (art. 22, I, II, II-A, III e IV, da Lei nº 13.019/2014).
- d) todos os gastos (despesas) com a parceria, inclusive remuneração de pessoal e encargos, sejam discriminados ITEM a ITEM conforme art. 42, XIX e XX, da Lei nº 13.019/2014.
- e) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- d) o valor global.

8.4.5. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com *status* da proposta “enviada para análise” no *AjuInteligente*, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

8.5. Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no **Anexo V**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

8.5.4. As propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, de forma objetiva, com base nos critérios abaixo relacionados, totalizando 100 (cem) pontos, da forma a seguir:

a) *Experiência da OSC em projetos de saúde – até 30 pontos:* serão considerados contratos, convênios, parcerias ou projetos anteriores comprovadamente executados, especialmente nas áreas de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/em outros serviços de Reabilitação. A pontuação levará em conta a complexidade, abrangência, duração e resultados alcançados.

b) *Consistência do Plano de Trabalho – até 40 pontos:* avaliar-se-á a coerência metodológica, a clareza dos objetivos, a adequação da metodologia proposta, a integração com as políticas públicas de saúde, a exequibilidade do cronograma físico-financeiro e a precisão dos indicadores de monitoramento.

c) *Impacto social e viabilidade das metas – até 20 pontos:* será verificada a capacidade do Plano de Trabalho em produzir resultados mensuráveis, de gerar inclusão e acessibilidade, bem como a compatibilidade entre os recursos solicitados e os resultados propostos, demonstrando eficiência e economicidade.

d) *Sustentabilidade e monitoramento – até 10 pontos:* serão analisados os mecanismos de acompanhamento, controle social, transparência ativa, respeito à LGPD, estratégias de continuidade das ações e práticas de gestão voltadas para a sustentabilidade socioambiental.

e) *Nota mínima para habilitação técnica - 70 pontos:* somente serão classificadas as OSCs que atingirem a pontuação mínima estabelecida.

8.5.6. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5.8. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

8.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) que recebam nota “zero” nos critérios descritos no item 8.5.4;
- b) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital;
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

8.5.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

8.6. Etapa 4: Vistoria

1. Natureza e obrigatoriedade

8.6.1. A vistoria técnica constitui etapa obrigatória do processo de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, destinada a verificar in loco as condições técnicas, estruturais e operacionais declaradas pelas OSCs em suas propostas.

8.6.2. Nenhuma OSC será habilitada sem a realização da vistoria técnica e obtenção da pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.

8.6.3. Momento de realização

A vistoria técnica será realizada após a análise documental das propostas e antes da divulgação do resultado final, conforme cronograma estabelecido no Edital de Chamamento Público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

8.6.4. Finalidades da vistoria

A vistoria técnica tem as seguintes finalidades:

- a) Função eliminatória: Verificar se a OSC atende aos requisitos mínimos técnicos e estruturais para prestação dos serviços com qualidade e segurança
- b) Função de rateio: A pontuação da vistoria será utilizada como um dos critérios para definição da proporção de recursos que cada OSC habilitada receberá
- c) Função fiscalizatória preventiva: Identificar eventuais não conformidades que possam ser corrigidas antes do início dos atendimentos

8.6.5 Comissão Técnica de Vistoria

A vistoria será realizada por Comissão Técnica multidisciplinar composta por servidores e/ou profissionais com conhecimento técnico nas áreas objeto da contratação, conforme Portaria 081/2026.

Os membros da Comissão Técnica deverão declarar-se impedidos caso possuam vínculo com qualquer OSC participante ou conflito de interesse.

8.6.6 Critérios de avaliação

A avaliação seguirá critérios objetivos estabelecidos em Formulário de Vistoria Técnica padronizado, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

Os critérios de avaliação abrangem:

Para o Lote 01:

6. Instalações físicas e acessibilidade (30 pontos)
7. Equipamentos, materiais e recursos terapêuticos (25 pontos)
8. Condições de higiene, segurança e funcionamento (20 pontos)
9. Documentação e licenças (15 pontos)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10. Capacidade instalada e diferenciais (10 pontos)

Para o Lote 02:

4. Avaliação específica de cada modalidade oferecida (hidroterapia, equoterapia, musicoterapia, arteterapia, atividades em grupo)
5. Pontuação final calculada pela média das modalidades vistoriadas
6. Cada modalidade avaliada em 100 pontos conforme seus requisitos específicos

8.6.6. Pontuação mínima (critério eliminatório)

A pontuação mínima de 70 (setenta) pontos é requisito eliminatório.

OSCs com pontuação inferior a 70 pontos não serão habilitadas, independentemente da qualidade de sua proposta técnica.

A pontuação mínima representa o padrão de qualidade mínimo aceitável para garantia da segurança dos usuários e adequada prestação dos serviços.

Utilização da pontuação para rateio (critério classificatório)

A pontuação da vistoria técnica comporá a pontuação final de cada OSC com peso de 40% (quarenta por cento), sendo os 60% (sessenta por cento) restantes correspondentes à pontuação da proposta técnica.

A pontuação final definirá a classificação das OSCs e o percentual de recursos que cada uma poderá receber dentro do limite orçamentário disponível.

8.6.7 Metodologia de rateio:

- a) Calcula-se o percentual que cada OSC representa em relação ao somatório das pontuações finais de todas as OSCs habilitadas;
- b) Este percentual é aplicado sobre o recurso total disponível para o respectivo lote;
- c) Assegura-se alocação mínima de 5% dos recursos do lote para cada OSC habilitada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

d) Considera-se também a capacidade instalada declarada e a distribuição territorial para alocação de usuários.

Esta metodologia assegura que OSCs com melhores condições técnicas e estruturais possam atender maior número de usuários, promovendo meritocracia e incentivo à qualidade.

8.6.8 Registro da vistoria

Toda vistoria será documentada mediante:

- e) Preenchimento de Formulário de Vistoria Técnica padronizado
- f) Registro fotográfico das instalações
- g) Termo de Vistoria Técnica assinado pelos membros da Comissão e pelo representante da OSC
- h) Relatório técnico com a pontuação atribuída e eventuais observações

A documentação da vistoria integrará o processo administrativo e ficará disponível para consulta pelas OSCs participantes.

8.6.9. Não conformidades sanáveis

Não conformidades de menor gravidade que possam ser regularizadas sem comprometer a qualidade e segurança dos serviços poderão ensejar prazo de até 15 (quinze) dias corridos para saneamento.

Após o saneamento, a Comissão realizará nova vistoria parcial para reavaliação dos itens não conformes, com possível reatribuição de pontos.

Não conformidades graves, especialmente aquelas que comprometam a segurança dos usuários, resultarão em eliminação sem possibilidade de saneamento.

8.6.10. Disposições complementares





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A vistoria não exime a OSC da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas em sua proposta.

A constatação de falsidade ou divergência substancial entre o declarado e o verificado resultará em eliminação imediata e comunicação aos órgãos competentes para apuração de responsabilidades.

Após a celebração da parceria, a Secretaria Municipal da Saúde realizará vistorias periódicas de fiscalização para verificar a manutenção das condições.

8.6.11. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial internet <https://www.aracaju.se.gov.br/>, bem como no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

8.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

8.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.2. Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica do *AjuInteligente*. Se a plataforma estiver indisponível, a Administração Pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação do recurso, inclusive com indicação, se for o caso, do local.

8.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.7.4. Interposto recurso, a Comissão dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso a plataforma esteja





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

indisponível para essa finalidade, a Administração Pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

8.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

8.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretária Municipal da Saúde de Aracaju, com as informações necessárias à decisão final.

8.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

8.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica do *AjuInteligente*, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

8.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

8.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

9.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais

Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

9.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados o **Anexo IV**.

9.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

9.2.3. A previsão de receitas e despesas deverá estar acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:

I - contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;

II - ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

III - tabela de preços de associações profissionais;

IV - tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

V - pesquisa publicada em mídia especializada;

VI - sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;

VII - Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;

VIII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

IX - cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;

X - pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou

XI - acordos e convenções coletivas de trabalho.

9.2.4. A indicação das despesas no plano de trabalho poderá considerar estimativa de variação inflacionária quando o período de vigência da parceria for superior a doze meses, devendo, para tanto, ser adotado o IPCA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

9.2.5. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo III**;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo III**;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo II**;

XI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme **Anexo III**; e

9.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI do subitem 9.2.5.

9.2.7. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V do subitem 9.2.5 poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

9.2.8. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI do subitem 9.2.5 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

9.2.9. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio da plataforma *Ajuinteligente* ou de outra que venha a substituí-la.

9.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho

Esta etapa consiste no exame formal a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

9.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC e, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 2002, o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados da Administração Pública - CADIN, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.3.2. O plano de trabalho de que trata o *caput* será elaborado em diálogo técnico com a administração pública municipal, por meio de reuniões e comunicações oficiais, observadas:

I - as exigências previstas neste edital;

II - a concepção da proposta apresentada na fase de chamamento público; e

III - as necessidades da política pública de saúde.

9.3.3. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

9.3.4. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.4. Etapa 3: Regularização de documentação, se necessário

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

9.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração

9.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

9.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4. A OSC deverá manter seus dados cadastrais atualizados no *AjuInteligente* ou em plataforma eletrônica que venha a substituí-lo.

9.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática *da Média e Alta Complexidade (MAC)*.

10.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade/Denominação	Ação	Elemento de despesa	Fonte de recurso
18401	10.302.0085	2088	33903900	16000000
18401	10.302.0085	2088	33903900	15001002
18401	10.302.0085	2088	33903900	16593110
18401	10.302.0085	2088	33903900	16593120

10.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública federal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

10.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 11.883.757,42 (Onze milhões, Oitocentos e oitenta três mil, Setecentos e cinquenta e sete reais e Quarenta e dois centavos) no exercício de 2026. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.5. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$ R\$ 13.025.671,16 (Treze milhões, Vinte e cinco mil, Setecentos e setenta e um reais e Dezesseis centavos). O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

10.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, atendendo, ainda, ao seguinte:

10.6.1. Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento do Termo de Colaboração.

10.6.2. Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

10.6.3. O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração e se este perdurar por mais de 30 (trinta) dias, a OSC poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; se perdurar por mais de sessenta dias, a OSC poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

10.7. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

c) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

10.8. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

10.9. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.10. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.11. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.12. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11.2. A OSC poderá oferecer contrapartida voluntária, financeira ou em bens e serviços, independentemente do valor global da parceria.

11.3. Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de parceria, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens e/ou serviços, preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes, bem como deverá fornecer declaração de contrapartida, na forma do **Anexo VII**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço [ajunteligente.aracaju.se.gov.br](https://aracaju.se.gov.br). A resposta às impugnações caberá a Comissão.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

pelo site ajunteligente.aracaju.se.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.2.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.4. A Secretaria Municipal da Saúde resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.7. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.7.1. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, excetuada a hipótese disposta no art. 39, inciso V, do Decreto nº 8.726, de 2016.

12.8. O presente Edital terá vigência de 5 (*cinco*) anos a contar da data da homologação do resultado definitivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Aracaju, de de 20.....

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 4 pessoas: TÍCIANA SIRQUEIRA CARVALHO, WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO, TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA e DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931> e informe o código 1D4E-8D20-7826-2931





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D4E-8D20-7826-2931

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO (CPF 004.XXX.XXX-31) em 05/03/2026 11:26:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO (CPF 022.XXX.XXX-06) em 05/03/2026 11:26:57
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TERCIA MONTEIRO VIANA SILVA (CPF 025.XXX.XXX-38) em 05/03/2026 11:40:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE (CPF 481.XXX.XXX-00) em 05/03/2026 11:42:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D4E-8D20-7826-2931>